



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 009/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

**O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo seu titular **Dr. PAULO MORENO CARVALHO**, autorizado por Decreto de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 82.845.322/0001-04, situada na Rodovia SC 401, Km 01, nº 10, Parqtec, ALFA, CEP 88.030-000, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, portador do documento de identidade nº 6.937.542 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.386.018-70, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, por meio da Inexigibilidade Nº 001/2022, processo administrativo nº 006.0408.2022.0004535-95, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional, suporte técnico personalizado e serviços sob demanda para a devida manutenção do Sistema SAJ/Procuradorias do PGE.Net, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**[SERVIÇOS CONTÍNUOS]**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar de 01 de março de 2022, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( x ) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

( x ) **Serviço** com empreitada por preço ( ) global ( x ) Unitário

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]			
SERVIÇO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL
SUSTENTAÇÃO	R\$ 84.797,74	12	R\$ 1.017.572,88
GETF	R\$ 157.481,48	12	R\$ 1.889.777,76
SUORTE (01 RECURSO)	R\$ 17.912,98	12	R\$ 214.955,76
TOTAL SERVIÇO MENSAL	R\$ 260.192,20	12	R\$ 3.122.306,40
SERVIÇOS SOB DEMANDA (PONTO FUNÇÃO - PF)	VALOR UNITÁRIO (PF)	QUANTIDADE POTENCIAL (PF)	TOTAL SOB DEMANDA
	R\$ 1.750,90	300	R\$ 525.270,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL (SERVIÇO MENSAL + SOB DEMANDA)</b>			<b>R\$ 3.647.576,40</b>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 3.647.576,40 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
- §2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	126	315	4703
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339040	300/154/354	Normal	

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

**[SERVIÇOS EM GERAL]**

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Estadual nº 9433/05, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo de Referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
  - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Gestão Estratégica.
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Eduardo Jorge Rodrigues Brandão**, matrícula: 06.577.805-8.
- §6º Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor **Vito Magarão**, matrícula: 6636694-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema.plan.10cc.com.br/verificacao/4977-A219-C520-77A4> e informe o código 4977-A219-C520-77A4





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
  - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Quanto às obrigações contratuais, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total das obrigações, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §3º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §5º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §6º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isofplan.1doc.com.br/verificacao/4977-A219-C520-77A4> e informe o código 4977-A219-C520-77A4





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§7º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de março de 2022.

  
CONTRATANTE

CONTRATADA

  
Testemunha

Jucilene Meneses do S. Bispe  
Assistente de Procuradoria  
Cad.: 08.579.916-5

  
Testemunha

Inês Maria Nascimento Santos  
Analista de Procuradoria  
Cad. 06.630.228-2





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa visando à execução continuada de serviços especializados para o sistema integrado de gestão de processos jurídicos, denominado Sistema de Automação da Justiça – SAJ, consoante módulos relacionados no Anexo I, abaixo descritos:

- 1.1.1. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO;
- 1.1.2. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL;
- 1.1.3. SERVIÇO SOB DEMANDA;
- 1.1.4. SUPORTE TÉCNICA PERSONALIZADO.

**1.2. Anexos do Termo de Referência:**

- 1.2.1. I: Relação dos módulos do SAJ.
- 1.2.2. II: Modelo de tabela de preços.
- 1.2.3. III: Funcionalidades críticas.
- 1.2.4. IV: Gestão de chamados.
- 1.2.5. V: Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.
- 1.2.6. VI-A: Modelos de documentação do serviço de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda em PF: Documento Inicial de Requisitos – DIR, Estimativa Preliminar de Demanda – EPD, Especificação de Requisitos do Sistema – ERS, Relatório de Atualização de Versão – RAV, Plano de Mudança e Liberação – PML, Roteiro de Homologação de Versão – RHV, metodologia de apuração dos itens não mensuráveis, Planilha de contagem de pontos de função, evidências da contagem de pontos de função e relatório do serviço de evolução tecnológica e funcional.
- 1.2.7. VI-B: Modelo de documentação serviço sob demanda em horas técnicas: Plano de Trabalho Preliminar Ficha de Presença, Relatório de Atividades Realizadas, Rotinas de Migração de Dados.

**2. DEFINIÇÕES BÁSICAS**

**2.1. Para os fins dispostos neste Termo de Referência, entende-se como:**

- 2.1.1. Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.
- 2.1.2. Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.
- 2.1.3. Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando na Procuradoria Geral do Estado da Bahia, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.
- 2.1.4. Clientes: Procuradorias Gerais de Estado e/ou do Distrito Federal que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.
- 2.1.5. Usuários: Procuradores, servidores e funcionários a serviço da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.
- 2.1.6. Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre a PGEBA e as demais Procuradorias, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.
- 2.1.7. Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.

1





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.1.8. Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ, com a entrega a cada período de 90 (noventa) dias.

2.1.9. Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.

2.1.10. Ciclos semanais de entrega de versões corretivas: entrega semanal em dia da semana para disponibilização da versão de correção do SAJ, contendo os chamados de severidades MÉDIA E BAIXA.

2.1.10.1. Caso o dia para entrega semanal da versão de correção recaia em dia não útil, será considerado o imediatamente subsequente, desde que seja dia útil.

2.1.11. Ambiente: conjunto de equipamentos e *softwares* necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.

2.1.12. Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

2.1.12.1. Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

2.1.12.2. **Serviços de Sustentação:** serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica da CONTRATANTE, investigando e tratando eventos relativos a erros.

2.1.12.3. **Serviços de Suporte Personalizado:** serviço de suporte personalizado à execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e da CONTRATANTE na operacionalização e uso do sistema objeto deste Termo de Referência, a ser prestado nas dependências da CONTRATANTE.

2.1.12.4. **Garantia de Atualização e Evolução do Sistema:** constante aprimoramento e avanço funcional (evolução funcional) e não funcional (evolução tecnológica) da solução SAJ, através de ações permanentes e continuadas, a fim de manter o sistema utilizável no ambiente operacional próprio da CONTRATANTE, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais Clientes SAJ que utilizam o SAJ, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ durante o período de cobertura da garantia.

## 2.2. Política de segurança da informação

2.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pela PGEBA em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/Procuradorias.

2.2.1.1. A PGEBA comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

2.2.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a da PGEBA.

2.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) da PGEBA, mesmo que em ambiente que utilize recursos em "Colocation" ou "Cloud Computing".

2.2.4. O acesso remoto ao ambiente de produção da PGEBA pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.

## 2.3. Ambiente operacional do Sistema (SAJ)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.3.1. A PGEBA disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção do sistema operacional e banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si, pelos quais será responsável pela administração, incluindo responsabilidade sobre os equipamentos (*hardware*), bem como assuntos relacionados à segurança e à rede, não eximindo a CONTRATADA de responsabilidades por danos causados por ações executadas por seus colaboradores, mesmo que tenha a anuência da equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.2. Todos os requisitos mínimos para instalação das versões do SAJ deverão ser repassados à CONTRATANTE com suas respectivas documentações e modelos de configuração de forma clara e objetiva.

2.3.3. Entende-se por estes ambientes o conjunto de equipamentos necessários para a operação do Sistema, incluindo-se as bases de dados e servidores de aplicação.

2.3.3.1. Ambiente de testes: ambiente utilizado pela PGEBA, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

2.3.3.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

2.3.3.2. Ambiente de treinamento: ambiente em que a PGEBA utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

2.3.3.3. Ambiente de homologação: ambiente em que a PGEBA valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

2.3.3.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

2.3.3.3.2. A PGEBA, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

2.3.3.4. Ambiente de produção: ambiente de uso da PGEBA, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

#### 2.4. Local de execução dos serviços

2.4.1. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Termo de Referência, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Salvador/BA, em que a CONTRATADA alojará profissionais nas dependências da PGEBA, sempre respeitando as metodologias, procedimentos, práticas e normas internas da PGE na elaboração dos produtos previstos nas ordens de serviço.

2.4.2. Para a prestação do serviço de Suporte Técnico Personalizado a CONTRATADA deverá disponibilizar computadores com configuração mínima de 16 GB de memória, acesso a internet e recursos tecnológicos para teleconferência ou videoconferência de mercado, compatíveis com a infraestrutura tecnológica e os padrões de segurança da PGEBA, que viabilizem o desempenho dos trabalhos previstos neste Termo de Referência.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.4.3. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas e custos de hardwares e softwares de uso pessoal pelos seus colaboradores, quando da prestação de serviços não presenciais.

2.4.4. Na execução de serviços presenciais, a PGE fornecerá todos os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, conforme seus padrões de qualidade e segurança.

2.4.5. A CONTRATADA, se assim o desejar, poderá fornecer equipamentos portáteis (notebooks ou tablets) para utilização por seus prepostos nas instalações da PGE. No entanto, todo equipamento utilizado nas dependências da PGE deverá estar devidamente protegido por software antivírus e deverá seguir rigorosamente a política de segurança da PGE, especialmente em caso de necessidade de acesso à rede da PGE.

## 2.5. Horário padrão para prestação dos serviços

2.5.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Salvador/BA, excetuando-se os casos expressamente previstos neste Termo de Referência.

2.5.1.1. Caso haja prestação de serviços de Suporte Personalizado fora do horário padrão definido no item 2.5.1, seja pela continuidade de um atendimento já iniciado durante o expediente, ou por necessidade de execução de alguma atividade programada em outro horário, não será permitida a cobrança de custos adicionais de qualquer tipo por tais circunstâncias.

2.5.1.2. Neste caso, desde que acordado entre as partes, poderá haver compensação da quantidade de horas trabalhadas em outro dia e horário, de forma que não comprometa as atividades programadas para execução neste dia.

2.5.2. Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 7h59min do dia seguinte.

## 2.6. Abertura dos chamados

2.6.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados dos serviços deste Termo de Referência, conforme descrição do Anexo IV, que trata da gestão dos chamados.

2.6.1.1. Os chamados pelo Portal do Cliente ou sistema que o substitua poderão ser abertos pelos usuários da PGEBA, habilitados para este fim, ou de forma proativa pela equipe de Suporte Personalizado da CONTRATADA.

2.6.1.2. Também serão aceitos para abertura de chamados, os e-mails direcionados da equipe técnica autorizada da CONTRATANTE aos contatos de e-mail do Suporte Personalizado disponibilizados pela CONTRATADA.

2.6.1.3. Os chamados encaminhados para abertura por e-mail terão prazo máximo de abertura de 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento deste.

2.6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no ANEXO III, a fim de que a CONTRATANTE registre os comportamentos impactados pelo erro.

2.6.1.5. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA a relação de usuários autorizados a abrir os chamados, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE quaisquer inclusões de novos usuários ou alterações/exclusões dos usuários já cadastrados.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## 2.7. Cômputo dos prazos

2.7.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:

2.7.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

2.7.1.1.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

2.7.1.2. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

2.7.1.2.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

2.7.1.3. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

2.7.1.3.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

2.7.1.3.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

2.7.1.3.3. Caso ocorra algum atraso reconhecidamente motivado pela CONTRATANTE, esse será descontado do prazo estabelecido para atendimento ou entrega de funcionalidade por parte de CONTRATADA.

## 2.8. Pedidos de prorrogação de prazos

2.8.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à PGEBA, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

2.8.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à PGEBA, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

2.8.1.2. O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data/hora em que a CONTRATADA formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data/hora em que a PGEBA formalizar sua decisão.

2.8.2. A PGEBA, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação.

2.8.2.1. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela PGEBA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

2.8.2.2. Caso o gestor do contrato da PGEBA não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos neste Termo de Referência.

2.8.2.3. Caso o gestor do contrato da PGEBA aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo final será o constante do pedido.

## 2.9. Níveis mínimos de serviços exigidos (NMSE)

2.9.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.9.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

2.9.3. O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, mediante justificativa da CONTRATADA.

2.9.4. Os NMSE serão aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção da CONTRATANTE.

2.9.4.1. Caso a CONTRATANTE encontre erro introduzido em versão SAJ de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos NMSE.

2.9.5. Eventuais glosas, adicionais, estão previstas neste Termo de Referência para itens específicos e poderão ser aplicadas concomitantemente com os NMSE previstos no item 2.9.

#### **2.10. Do processo de mudança em ambiente de produção**

2.10.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pela PGEBA, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

2.10.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

2.10.2.1. Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pela PGEBA.

2.10.2.2. Implantação da liberação.

2.10.2.3. Revisão da mudança pela PGEBA.

2.10.3. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre a PGEBA e a CONTRATADA.

#### **2.11. Regras de transição**

2.11.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da celebração do contrato objeto deste Termo de Referência, a PGEBA apresentará, à CONTRATADA, relatório contendo os chamados de erros decorrentes da execução do Contrato 011/2017, não solucionados.

2.11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do relatório pela PGEBA, a CONTRATADA revisará as informações consignadas e encaminhará parecer de cada item apontado.

2.11.3. Após a manifestação, CONTRATADA e PGEBA, no prazo de 10 dias úteis definirão quais itens do relatório que persistem e que deverão ser revolidos pela CONTRATADA.

2.11.4. Após a definição dos chamados de erros a serem resolvidos, a CONTRATADA terá prazo de até 50 (cinquenta) dias para resolução de todos os itens apontados pela PGEBA.

### **3. SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO**

3.1. Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica da PGEBA, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

3.1.1. Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.2. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo V.

3.1.2.1. Quando se fizer necessário intervenção pela CONTRATADA em instalação e configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, deverá estar acompanhada ou autorizada expressamente pela equipe técnica da CONTRATANTE.

3.1.3. Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:

3.1.3.1. Diagnóstico;

3.1.3.2. Análise;

3.1.3.3. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

3.1.3.4. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

3.2. A CONTRATADA promoverá ações, proativas e/ou reativas, utilizando-se de coleta de dados estatísticos e indicadores da operação do SAJ e de seus componentes, por meio de ferramentas próprias, através de amostragem, visando a realização das atividades previstas no serviço de sustentação.

3.3. Caso haja a identificação de erros, a CONTRATADA verificará seu grau de impacto futuro na operação do SAJ, abrindo o respectivo chamado com a descrição do evento, devendo disponibilizar a solução de contorno, quando aplicável, investigar a causa raiz do erro e encaminhar as ações técnicas necessárias para solução definitiva.

3.4. A CONTRATADA deverá avaliar os erros abertos, utilizando-se de equipes especializadas para análise, acionando a PGEBA para tomar as ações cabíveis, ou, quando aplicável, reestabelecer a operação do SAJ, podendo realizar para tal, operações de parada, de reinício e de verificação pontual da disponibilidade.

### 3.5. Prazos e Severidades para atendimento dos chamados

3.5.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte quatro) horas corridas
Média	No ciclo subsequente de versões de correção
Baixa	Até 2 (dois) ciclos subsequentes de versão de correção
Orientação Sobre Utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas (6 dias)
Orientação Sobre Infraestrutura	288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas (12 dias)

3.5.2. Para os fins dispostos neste Termo de Referência, entende-se como:

3.5.2.1. **Severidade Muito Alta:** incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme ANEXO III;

3.5.2.2. **Severidade Alta:** incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme ANEXO III;

3.5.2.3. **Severidade Média:** incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no ANEXO III, e que não possuam solução de contorno;





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.5.2.4. **Severidade Baixa:** incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no ANEXO III, e que possuam solução de contorno entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

3.5.2.5. **Severidade Orientação Sobre Utilização do Sistema:** atendimento às dúvidas dos usuários internos da CONTRATANTE sobre as características e a utilização do Sistema, a configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;

3.5.2.6. **Severidade Orientação Sobre Infraestrutura:** atendimento às dúvidas da equipe técnica da CONTRATANTE sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (*scripts*) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema;

3.5.3. Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pela CONTRATANTE, conforme ANEXO IV, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

### 3.6. Das Versões De Correção Do Sistema

3.6.1. Caso o incidente não possa ser resolvido sem que haja a necessidade de correção no código-fonte do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar versões de correção obedecendo o prazo do INCIDENTE em questão, da seguinte forma:

3.6.1.1. **Programadas:** são versões de correção disponibilizadas semanalmente, até as **05h00min** de segundas-feiras, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso da CONTRATANTE, o prazo passará para o dia útil seguinte;

3.6.1.1.1. O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

3.6.1.2. **Urgentes:** são versões SAJ excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta;

### 3.7. Registro dos chamados

3.7.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo III, a fim de que a PGEBA registre os comportamentos impactados pelo erro.

3.7.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo III.

### 3.8. Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.8.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como *scripts*, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

3.8.2. A entrega da solução de contorno para chamados de severidade média autorizará a CONTRATADA a realizar a recategorização do chamado para a severidade baixa, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

3.8.3. A PGEBA, de forma fundamentada, poderá indeferir a solução de contorno.

3.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela PGEBA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.8.5. Caso gestor do contrato da PGEBA não aceite a solução de contorno, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento na severidade original.

### 3.9. Recategorização dos chamados

3.9.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar à PGEBA, fundamentando as suas razões..

3.9.1.1. A PGEBA, de forma fundamentada, poderá indeferir a recategorização.

3.9.1.2. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela PGEBA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.9.1.3. Caso gestor do contrato da PGEBA não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste Termo de Referência, devendo ser retomado o decurso do prazo de acordo com a categorização inicial feita pela PGEBA.

### 3.10. Cancelamento dos chamados

3.10.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente à PGEBA que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

3.10.1.1. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que a PGEBA formalizar, de forma fundamentada, a sua decisão em manter o chamado, indeferindo, portanto, o pedido de cancelamento.

3.10.1.2. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela PGEBA, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.10.1.3. Caso gestor do contrato da PGEBA não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

3.10.1.4. Caso o gestor do contrato da PGEBA aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

### 3.11. Validação da solução

3.11.1. Entende-se por validação da solução, o aceite da PGEBA para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

3.11.1.1. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.11.1.2. Caso a PGEBA rejeite a solução apresentada pela CONTRATADA, deverá ser retomado o decurso de prazo de atendimento do chamado.

3.11.2. A PGEBA, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

3.11.3. Os chamados técnicos de sustentação em situação "Aguardando aceite final" há mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para a validação da PGEBA durante todo o período dos 45 dias.

3.11.3.1. Para os demais chamados que estejam em outras situações aguardando o cliente, antes do encerramento a CONTRATADA deverá encaminhar listagem para CONTRATANTE, requerendo autorização para cancelamento. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da listagem, e não havendo manifestação da PGEBA, a CONTRATADA poderá proceder ao encerramento.

### 3.12. Dos Níveis Mínimos De Serviço Exigidos Para Chamados de Sustentação

3.12.1. Para cálculo do Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula:

$$NMSE = 100 - 100 * \{ [ QCAA + QCEA ] / QCPP \}$$

Onde:

**QCAA** é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência;

**QCEA** é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e

**QCPP** é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

3.12.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do NMSE previsto na cláusula anterior, por medição mensal.

3.12.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item 3.12.2, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 10% em sua totalidade, ou seja, no somatório de todos os redutores aplicados:

Severidade	Redutor de fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,25%	Por hora ou fração de hora extrapolada
Alta	0,08%	Por hora ou fração de hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

3.12.4. Além do redutor previsto no item 3.12.3, haverá aplicação de redutor complementar nos seguintes casos:





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.12.4.1. Para cada chamado de severidade Muito Alta que extrapolar 8 (oito) horas no atendimento será aplicado redutor complementar de 2,5% sobre o valor mensal do serviço;

3.12.4.2. Caso mais da metade dos chamados severidade Alta extrapolem 48 (quarenta e oito) horas no atendimento será aplicado redutor complementar de 1% sobre o valor mensal do serviço;

3.12.4.3. Caso índice de qualidade seja inferior a 60% será aplicado redutor complementar de 3% sobre o valor mensal do serviço.

### 3.13. Documentação comprobatória

3.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita à PGEBA avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

- 3.13.1.1. O número do chamado de sustentação;
  - 3.13.1.2. A classificação da ocorrência para cada chamado;
  - 3.13.1.3. A data e o horário de abertura do chamado;
  - 3.13.1.4. A data e o horário do aceite da PGEBA;
  - 3.13.1.5. O nome do usuário da PGEBA que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;
  - 3.13.1.6. A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.
- 3.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer, da mesma forma que para o item 3.13.1, relatório contendo o descritivo de todos os chamados que ainda não foram encerrados, independente do mês de referência.

## 4. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

### 4.1. Definição e abrangência

4.1.1. Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ utilizável no ambiente operacional próprio da PGEBA, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ. A abrangência deste serviço compreende em assegurar à PGEBA, aos módulos relacionados no Anexo I, o que segue:

4.1.1.1. Atualização do SAJ para mantê-lo compatível com o ambiente computacional da PGEBA, descrito e caracterizado no Anexo V, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ, garantindo seu funcionamento adequado.

4.1.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo V, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda.

4.1.1.1.2. A PGEBA aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e *softwares* básicos (*browsers*, sistemas operacionais, etc.).

4.1.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais clientes da CONTRATADA, para os módulos licenciados pela PGEBA (anexo I).

4.1.1.3. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.

4.1.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à PGEBA as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ, tais como *frameworks*, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.

4.1.2. No caso de remoção ou descontinuidade de recursos e/ou de funcionalidades nos recursos, descritos no Anexo V, a PGEBA solicitará à CONTRATADA, estudo de viabilidade, para o desenvolvimento de funcionalidades similares ou equivalentes, baseadas em implementações próprias ou de terceiros, contendo custo e esforço orçados e submetidos à PGEBA.

4.1.3. No caso de remoção ou descontinuidade de recursos e/ou de funcionalidades em plataformas, *softwares* básicos, sistemas operacionais, navegadores ou em quaisquer componentes estruturais de terceiros, e dos quais o SAJ dependa para a realização de suas funções, a PGEBA solicitará à CONTRATADA, estudo de viabilidade, para o desenvolvimento de funcionalidades similares ou equivalentes, baseadas em implementações próprias ou de terceiros, as quais, quando viáveis, terão seu custo e esforço orçados e submetidos à PGEBA.

4.1.3.1. Uma vez solicitado pela PGEBA, a CONTRATADA deverá realizar a análise de viabilidade técnica para implementação da solicitação, incluindo a avaliação de compatibilidade de componentes utilizados pelos *frameworks* do SAJ.

4.1.3.1.1. Caso venha a ser constatada a inviabilidade da implementação nos termos da solicitação, devido à inviabilidade técnica ou motivada por outros fatores, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas apropriadas, devendo emitir, em até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado, parecer de inviabilidade, indicando a solução tecnológica para substituir o item da plataforma descontinuado, bem como o custo e esforço orçados para implantar a nova plataforma proposta.

4.1.3.2. Caso a PGEBA tenha interesse em participar do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para atender os atos de caráter normativo de Leis Federais com os demais clientes da CONTRATADA, manifestará no prazo de 10 (dez) dias úteis, aplicando-se a regra explicitada no serviço sob demanda.

## 4.2. Da evolução tecnológica

4.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:

4.2.1.1. Implementação no SAJ de novos algoritmos de *hash* e *cifragem*, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.

4.2.1.2. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ, quando houver mudança que implique tal necessidade.

4.2.1.3. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.

4.2.1.4. Adequação e homologação do SAJ para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (*browsers*).

4.2.2. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente da PGEBA, descrito no Anexo V, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:

4.2.2.1. Novas versões dos periféricos (*softwares* e *hardwares*), cujos modelos já foram homologados no SAJ no momento da contratação;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.2.2.1.1. A PGEBA enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e *softwares* de instalação.

4.2.2.2. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação da PGEBA e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo V.

4.2.2.3. Novas versões dos *softwares* básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pela PGEBA.

4.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer a cada atualização de versão do sistema, relatório descritivo contendo as novas funcionalidades e seus respectivos impactos e modificações na versão em uso pela PGEBA.

#### 4.2.4. Prazos de solução

4.2.4.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pela PGEBA:

4.2.4.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA.

4.2.4.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, deverá justificar formalmente o atraso em até 5 (cinco) dias corridos e informar nova previsão de entrega, contados a partir da data inicialmente prevista.

4.2.4.1.3. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa formal no prazo estipulado, será aplicada glosa de 0,02% do valor mensal do serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, que será abatido do valor a ser faturado.

4.2.4.1.4. Adequação e homologação do SAJ quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

#### 4.3. Da evolução funcional

4.3.1. O serviço de evolução funcional assegurará à PGEBA o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:

4.3.1.1. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:

4.3.1.1.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ para funcionamento das implementações recebidas.

4.3.1.1.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.

4.3.1.1.3. Adequação quando a PGEBA recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ.

4.3.1.1.3.1. A PGEBA manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

#### 4.4. Das Condições Gerais Da Garantia de Evolução

4.4.1. A cobertura da Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional será vinculada à vigência contratual e contratação do citado serviço, e contemplará a entrega de, no mínimo, duas versões do SAJ a cada 6 (seis) meses contendo os aprimoramentos e avanços implementados.

4.4.1.1. Deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após cada período de 3 (três) meses para liberação de cada versão SAJ.

4.4.1.2. Caso a CONTRATADA não consiga disponibilizar uma versão SAJ a cada período de 3 (três) meses, deverá justificar formalmente o atraso e informar a





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

previsão de liberação da nova versão, que não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data inicialmente prevista.

4.4.1.3. Caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 4.4.1.2, será aplicada glosa de 0,8% do valor mensal do serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, que serão abatidos do valor a ser faturado.

## 5. SERVIÇOS SOB DEMANDA

### 5.1. Entende-se por serviços sob demanda, o que segue:

5.1.1. A utilização de banco de pontos de função estimado em 300 (trezentos) pontos de função, a serem consumidos em:

5.1.1.1. Elaboração de Especificação de Requisitos do Sistema (ERS);

5.1.1.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes visando sua utilização no ambiente da CONTRATANTE;

5.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos do Sistema (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise da PGEBA.

5.1.1.2.2. A PGEBA irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.

5.1.1.3. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade da PGEBA;

5.1.1.4. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos descritos no Anexo I, para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;

5.1.1.5. Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao SAJ, de interesse da PGEBA, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos no Anexo VI-A.

5.1.1.6. Atividades mensuráveis em horas técnicas, conforme detalhadas neste Termo de Referência.

### 5.2. Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades

5.2.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (*Counting Practices Manual - CPM*) publicado pelo *International Function Point Users Group* (IFPUG), na sua versão mais atual.

5.2.1.1. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (*Counting Practices Manual - CPM*) publicado pelo *International Function Point Users Group* (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISF, na versão mais atual.

5.2.1.2. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo VI - A.

5.2.1.3. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo VI - A, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a PGEBA possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

5.2.1.4. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo VI - A.

5.2.1.5. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pela PGEBA, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

5.2.1.5.1. Caso a justificativa não seja aceita, PGEBA e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.2.1.5.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.

5.2.1.6. As funcionalidades de que trata o serviço de evolução funcional serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macroatividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macroatividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Atividades	Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de requisitos	25
Design / Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

\* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação da PGEBA, da funcionalidade implementada no SAJ

### 5.3. Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades

5.3.1. O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente ou outra ferramenta que venha a substituí-lo.

5.3.1.1. Para atendimento do disposto neste item, a PGEBA fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

5.3.1.2. O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo VI – A.

5.3.1.3. Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares à PGEBA no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pela PGEBA.

5.3.1.3.1. Caso a PGEBA não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

5.3.1.4. A PGEBA poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

5.3.2. A partir da priorização do chamado pela PGEBA, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, sem custo para a PGEBA, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

5.3.2.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, deverá justificar formalmente o atraso em até 5 (cinco) dias corridos e informar nova previsão de entrega, contados a partir da data inicialmente prevista.

5.3.2.2. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa formal no prazo estipulado ou a justificativa seja negada pela PGEBA, será aplicada glosa de 0,02%





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

sobre o valor total da respectiva demanda, que serão abatidos do faturamento da mesma

5.3.2.3. Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar à PGEBA, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

5.3.2.4. A PGEBA poderá priorizar até 10 (dez) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que a PGEBA for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

5.3.2.4.1. Para o disposto neste item, a PGEBA poderá priorizar até 5 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

5.3.2.5. Caso haja necessidade de adequação, a PGEBA solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pela PGEBA, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pela PGEBA.

5.3.2.5.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

5.3.2.6. Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos à PGEBA e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

5.3.3. A partir do aceite e priorização da EPD pela PGEBA, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos do Sistema (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

5.3.3.1. Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia da PGEBA, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

5.3.3.1.1. Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pela PGEBA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da PGEBA, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

5.3.3.2. Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar à PGEBA, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

5.3.3.2.1. Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para a PGEBA.

5.3.3.2.2. Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS a PGEBA remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista neste Termo de Referência.

5.3.3.2.3. A PGEBA manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.3.3.2.3.1. Decorrido o prazo sem que haja manifestação da PGEBA, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

5.3.4. A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis, previsto na tabela abaixo:

Tamanho da demanda	Entrega da ERS	Glosas por atraso
Até 10 PF	9 dias	Acima de 2 dias = 1,0%
De 11 PF a 20 PF	9 dias	Acima de 2 dias = 1,0%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

De 21 PF a 30 PF	14 dias	Acima de 2 dias = 1,0%
De 31 PF a 40 PF	18 dias	Acima de 2 dias = 1,0%
De 41 PF a 50 PF	23 dias	Acima de 2 dias = 1,0%
De 51 PF a 60 PF	27 dias	Acima de 3 dias = 1,0%
De 61 PF a 70 PF	32 dias	Acima de 3 dias = 1,0%
De 71 PF a 100 PF	33 dias	Acima de 5 dias = 1,0%

5.3.4.1. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estipulados na tabela acima, deverá justificar formalmente o atraso, informar nova previsão de entrega e perceberá a aplicação de glosa, prevista nessa tabela, sobre o valor da respectiva demanda, considerando o limite máximo da faixa enquadrada, que será abatido do valor a ser faturado da mesma.

5.3.5. Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

5.3.5.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, deverá justificar formalmente o atraso em até 5 (cinco) dias corridos e informar nova previsão de entrega, contados a partir da data inicialmente prevista.

5.3.5.2. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa formal no prazo estipulado ou a justificativa seja negada pela PGEBA, será aplicada glosa de 0,02% do valor da respectiva demanda, que será abatido do valor a ser faturado da mesma.

5.3.6. A PGEBA, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

5.3.6.1. Caso haja necessidade de adequação, a PGEBA solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pela PGEBA, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pela PGEBA.

5.3.6.1.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

5.3.6.2. Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

5.3.6.3. O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

5.3.6.3.1. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação da PGEBA, a ERS será considerada aceita e passará a compor o *backlog* de demandas aprovadas.

5.3.6.3.2. Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

5.3.7. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pela PGEBA.

5.3.8. As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no *backlog* de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pela PGEBA.

5.3.8.1. A contagem obtida nas ERS aprovadas pela PGEBA, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.

5.3.8.1.1. Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (*Counting Practices Manual - CPM*) publicado pelo *International Function Point Users Group* (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISF, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.3.8.1.2. Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.

5.3.8.1.3. Caso a implementação reduza o saldo remanescente, a PGEBA realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.

5.3.8.2. A PGEBA administrará as demandas constantes do *backlog* de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.

5.3.9. Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.

5.3.10. A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação da PGEBA.

5.3.10.1. O decurso do prazo mencionado neste item será encerrado na data em que a CONTRATADA disponibilizar o pacote de instalação da versão do SAJ no ambiente de homologação da PGEBA.

5.3.10.2. Caso a CONTRATADA não disponibilize o referido pacote de instalação no ambiente de homologação no prazo estipulado, o tempo adicional para execução desta tarefa será contabilizado como tempo de desenvolvimento da versão.

5.3.10.3. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função definitiva em até 30 (trinta) dias corridos após a data de disponibilização do pacote de instalação da versão, juntamente com as evidências para a contagem de pontos de função.

5.3.10.3.1. O escopo da contagem deve considerar o conjunto de ERS demandadas pela PGEBA e implementadas pela CONTRATADA.

5.3.10.3.2. O prazo para aceite da planilha de contagem de pontos de função é de até 75 (setenta e cinco) dias corridos após a disponibilização do pacote de instalação da versão.

5.3.10.4. A CONTRATADA deverá atender, quando demandada, redução do prazo de desenvolvimento, aplicando incremento no valor do Ponto de Função, conforme estabelecido no Roteiro de Métricas do SISP, na versão mais atualizada, observando-se o que segue na tabela abaixo:

Redução do prazo de desenvolvimento – RPD (percentual)	Fator de Ajuste do Ponto de Função – FAPF
10%	20%
20%	50%
25%	70%

5.3.10.4.1. Caso o percentual de redução do tempo de desenvolvimento da demanda (PRTDD) recaia em faixa intermediária dos percentuais do RPD, previstas na tabela anterior, o Fator de Ajuste do Ponto de Função (FAPF) será calculado pela média dos fatores de ajuste das faixas posterior e anterior multiplicada pelo percentual de redução do prazo de entrega da demanda e o resultado dividido pela média das faixas de redução do prazo de cumprimento posterior e anterior, conforme a fórmula abaixo:

$$FAPF = \frac{\{(Faixa posterior FAPF + Faixa anterior de FAPF) / 2\} \times PRTDD}{(Faixa posterior RPD + Faixa anterior de RPD) / 2}$$

5.3.11. A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização do pacote de instalação, executar as atividades de instalação e pré-homologação da nova versão em ambiente de homologação da PGEBA.

5.3.11.1. O prazo deste item não se iniciará enquanto a PGEBA estiver utilizando o ambiente para homologar versões anteriores.

5.3.12. A PGEBA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para homologar a versão disponibilizada, após a instalação e pré-homologação da versão pela CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 5.3.12.1. Decorrido o prazo referido neste item, sem que haja manifestação por parte da PGEBA, considerar-se-á aceita a versão do SAJ instalada pela CONTRATADA.
- 5.3.12.2. Na medida em que encontrar erros no SAJ durante a homologação, a PGEBA abrirá os respectivos chamados técnicos para que a CONTRATADA tome ciência do fato e inicie o processo de análise e saneamento dessas falhas.
- 5.3.12.2.1. A abertura dos chamados para a solução de erros não implica interrupção do prazo de homologação da PGEBA, que continuará a fluir normalmente.
- 5.3.12.3. Quando os testes realizados pela PGEBA forem concluídos, este apresentará, à CONTRATADA, relatório de homologação da versão, contendo os números dos chamados técnicos abertos para correção de erros e eventuais desenvolvimentos pendentes, decorrentes da nova versão.
- 5.3.12.3.1. O decurso do prazo de homologação da PGEBA será interrompido quando da apresentação do relatório de homologação da versão à CONTRATADA.
- 5.3.13. A partir da data da entrega do relatório de homologação da PGEBA, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos para corrigir os erros apontados.
- 5.3.13.1. O decurso do prazo de correção da CONTRATADA será interrompido quando da disponibilização da versão de correção em ambiente de homologação da PGEBA.
- 5.3.14. As atividades de homologação da PGEBA e de correção da CONTRATADA serão repetidas até que ocorra o aceite da versão pela PGEBA ou se esgote o prazo previsto para a homologação da versão, que poderá se estender por até 90 (noventa) dias corridos.
- 5.3.14.1. Até o 70º (septuagésimo) dia corrido, contado a partir data em que a CONTRATADA disponibilizar à PGEBA o pacote de instalação da versão do SAJ, a PGEBA poderá manifestar o aceite, que significa que a última variante da versão do SAJ disponibilizada pela CONTRATADA durante o processo de homologação atendeu requisitos exigidos pela PGEBA.
- 5.3.14.2. Caso a situação apontada no subitem anterior não se verifique, a última versão de correção deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA à PGEBA até o 75º (septuagésimo quinto) dia corrido, contado a partir data em que a CONTRATADA disponibilizar à PGEBA o pacote de instalação da versão do SAJ.
- 5.3.14.3. Entre o 76º (septuagésimo sexto) e o 90º (nonagésimo) dias corridos, contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar à PGEBA o pacote de instalação da versão do SAJ, a PGEBA fará a avaliação final da última versão de correção do SAJ disponibilizada pela CONTRATADA para homologação.
- 5.3.14.4. Até o 90º (nonagésimo) dia corrido, contado a partir data em que a CONTRATADA disponibilizar à PGEBA o pacote de instalação da versão do SAJ, a PGEBA entregará à CONTRATADA o relatório conclusivo da avaliação da última versão de correção do SAJ disponibilizada para homologação, contendo todos os erros identificados, os chamados técnicos atendidos e aqueles que permaneceram pendentes de solução.
- 5.3.14.5. A entrega do relatório conclusivo à CONTRATADA indicará que a PGEBA manifestou seu aceite compulsório da última versão de correção do SAJ disponibilizada pela CONTRATADA para homologação.
- 5.3.14.6. Os chamados técnicos pendentes de solução e os erros inéditos registrados pela PGEBA no relatório conclusivo deverão ser resolvidos pela CONTRATADA, nos prazos e condições previstos no serviço de sustentação, como se fossem erros de versão do SAJ que se encontra em produção, ainda que a PGEBA opte por não colocar a referida versão do SAJ em produção.
- 5.3.14.7. A CONTRATADA deverá prover mecanismo automatizado para que os chamados da versão em homologação e os erros inéditos passem a ter a incidência dos níveis mínimos de serviços de ambiente de produção.
- 5.3.15. O aceite da versão do SAJ caracterizará o encerramento da fase de homologação.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.3.16. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do aceite da versão pela PGEBA, elaborará e disponibilizará do Plano de Mudança e Liberação (PML) para instalação da versão no ambiente de produção da PGEBA.

5.3.17. Para cada fase do serviço de evolução funcional, deverão ser gerados artefatos que comprovem o início e término de determinada atividade, conforme tabela abaixo:

Fase	Descrição da atividade	Artefatos de entrada	Prazo de entrada	Artefatos de saída	Prazo de saída
Especificação de negócio	Elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR)	Chamado técnico sem Documento Inicial de Requisitos (DIR)	N/a	Documento Inicial de Requisitos	A combinar
Especificação de Requisitos	Estimativa Preliminar da Demanda (EPD)	Chamado técnico com DIR	Após priorização do DIR	EPD ou parecer de inviabilidade;	15 (quinze) dias úteis
	Especificação de Requisitos do Sistema (ERS)	EPD aprovada	Após priorização da EPD	ERS Planilha de contagem de pontos de função (PF)	Prazo definido no Termo de Referência 10 (dez) dias úteis contados do aceite da ERS
Implementação	Desenvolvimento da versão	ERS priorizada do backlog de demandas aprovadas	Conforme calendário de versões	Pacote de instalação da versão	90 (noventa) dias corridos
Instalação da versão	Instalar versão em ambiente de homologação da PGEBA	Pacote de instalação	Após disponibilização	Versão instalada em ambiente de homologação da PGEBA	30 (trinta) dias corridos
Homologação	Homologação da versão pela PGEBA	Versão instalada em ambiente de homologação Roteiro de Homologação de Versão (RHV) Relatório de Atualização de Versão (RAV)	Após a instalação da versão em ambiente de homologação	Comunicação de erros encontrados ou aceite da versão	15 (quinze) dias corridos
Correção dos erros	Correção dos erros da versão notificados pela PGEBA	Comunicação de erros encontrados	Comunicação da PGEBA da necessidade de correção dos erros	Versão de correção do SAJ	15 (quinze) dias corridos





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Validação da contagem da PF	Validar a Planilha de Contagem de Pontos de Função	Planilha de Contagem de Pontos de Função e evidências para a contagem	Em até 30 (trinta) dias corridos da disponibilização do pacote de instalação da versão	Validação final da Planilha de Contagem de Pontos de Função	Até 75 (setenta e cinco) dias corridos após a disponibilização do pacote de instalação da versão
Instalação	Elaboração do Plano de Mudança e Liberação (PML) para instalação da versão	N/a	A partir do aceite da versão em ambiente de homologação	PML para a instalação da versão em ambiente de produção	5 (cinco) dias úteis

5.3.18. A PGEBA poderá desistir ou cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, sobre o teto do tamanho estimado na EPD da demanda cancelada.

$$\frac{Td\ ERS \times 0,25 \times Ta\ EPD}{Tp\ ERS}$$

Em que:

Td ERS= tempo decorrido da elaboração da ERS.

Tp ERS= tempo previsto para elaboração da ERS.

Ta EPD= tamanho estimado na EPD.

5.3.19. A PGEBA poderá desistir ou cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{Tdv \times 0,75 \times Ta\ ERS}{Tdev}$$

Em que:

Tdv= tempo decorrido da versão.

Tdev = tempo previsto de desenvolvimento da versão.

Ta ERS= tamanho da ERS.

5.3.20. Nos casos em que a PGEBA solicitar a implementação de novos requisitos ou alteração daqueles já existentes em uma demanda priorizada, durante o curso da versão, caberá à CONTRATADA avaliar a viabilidade da solicitação.

5.3.20.1. Havendo a possibilidade de alterar requisitos ou implementar novos, o valor do ponto de função corresponderá ao dobro do valor das respectivas alterações e novas implementações solicitadas.

5.3.21. As novas funcionalidades desenvolvidas serão automaticamente incorporadas aos serviços de caráter continuados prestados à PGEBA.

5.3.21.1. Os valores pagos por estes serviços poderão ser repactuados, proporcionalmente em função do aumento do tamanho dos produtos, os quais impactam diretamente no esforço de atendimentos dos serviços citados.

5.3.21.2. A CONTRATADA apresentará à PGEBA o relatório que comprove o crescimento do SAJ, mediante a quantidade de pontos de função recebidos em cada versão.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**5.4. Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal**

5.4.1. As demandas para atender atos de caráter normativo de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.

5.4.1.1. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.

5.4.1.2. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualmente, entre a PGEBA e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;

5.4.1.3. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.

5.4.1.4. Entende-se como gestão administrativa:

5.4.1.4.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;

5.4.1.4.2. Verificar se a demanda aplica-se aos módulos dos clientes optantes;

5.4.1.4.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;

5.4.1.4.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;

5.4.1.4.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;

5.4.1.4.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;

5.4.1.4.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;

5.4.1.4.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;

5.4.1.4.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.

5.4.1.5. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.

5.4.1.6. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.

5.4.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por versão, incluso na sua capacidade produtiva, o quantitativo de até 50 (cinquenta) pontos de função, não cumulativos, para atender alterações oriundas de ato normativo de Lei Federal.

5.4.1.7.1. O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo da PGEBA.

5.4.1.7.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 50 (cinquenta) pontos de função, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

5.4.1.7.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

5.4.1.8. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

5.4.1.8.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;

5.4.1.8.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;

5.4.1.8.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.

5.4.1.9. Caso a PGEBA solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100 % (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.

5.4.1.9.1. A PGEBA poderá se utilizar do banco de pontos de função.

**5.5. Atividades medidas em horas técnicas**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.5.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.

5.5.1.1. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.

5.5.2. Entende-se como atividade de:

5.5.2.1. Alterações no SAJ para adequar-se aos periféricos não homologados no momento da contratação: atividades especializadas, sob forma remota, visando a homologação de periféricos não homologados no momento da contratação, tais como: impressoras, leitores de código de barras, *scanners*, *smart cards*, *tokens* e outros equipamentos, que venham a ser adquiridos pela PGEBA e interajam diretamente com o SAJ, conforme resultado do relatório de análise de viabilidade.

5.5.2.1.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h.

5.5.2.2. Análise de viabilidade, de forma remota, objetivando a homologação do SAJ para novos periféricos não homologados no momento da contratação: atividades visando a homologação de novos periféricos.

5.5.2.2.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h.

5.5.2.3. Preparação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de migração de dados: as atividades especializadas, sob forma remota, com o objetivo de migração de dados do SAJ.

5.5.2.3.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h.

5.5.2.4. Especificação de negócio: as atividades especializadas, sob forma remota, com o objetivo de elaboração do documento inicial de requisitos (DIR).

5.5.2.4.1. O fator de ajuste corresponde a 0,2 PF/h.

5.5.2.5. Reuniões presenciais com especialista de negócio: as atividades especializadas com o objetivo de acompanhar a PGEBA nas definições relativas às regras de negócio e definição de novos fluxos do SAJ.

5.5.2.5.1. O fator de ajuste corresponde a 0,25 PF/h.

5.5.2.5.2. A demanda mínima para reunião presencial será de 30 (trinta) horas por demanda.

5.5.2.6. Capacitação presencial relativa à utilização do Sistema: as atividades especializadas com o objetivo de atualização ou repasse de conhecimento aos usuários na utilização do Sistema, realizada por consultores da CONTRATADA.

5.5.2.6.1. O fator de ajuste corresponde a 0,2 PF/h.

5.5.2.6.2. A demanda mínima para capacitação será de 30 (trinta) horas por demanda.

5.5.2.7. Implantação do Sistema: as atividades especializadas com o objetivo de implantar o Sistema em novas unidades criadas pela PGEBA.

5.5.2.7.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h para serviço prestado sob forma remota.

5.5.2.7.2. O fator de ajuste corresponde a 0,2 PF/h para os serviços prestados de forma presencial.

5.5.2.8. Instalação, configuração e homologação: as atividades especializadas, sob forma remota, com o objetivo de instalar, configurar e homologar novos módulos do sistema SAJ.

5.5.2.8.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h.

5.5.2.9. Outras atividades: atividades especializadas, sob forma remota, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ.

5.5.2.9.1. O fator de ajuste corresponde a 0,13 PF/h.

**5.5.3. Fluxo de atendimento das atividades medidas exclusivamente em horas técnicas**

5.5.3.1. A PGEBA cadastrará as atividades medidas exclusivamente em horas técnicas, contendo o detalhamento do serviço solicitado.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.5.3.2. Os critérios de mensuração de resultado, para fins de pagamento, serão definidos em conjunto com a CONTRATADA, individualizados para cada atividade cadastrada.

5.5.3.3. O prazo para entrega do orçamento será de até 10 (dez) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PT), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços, conforme modelo descrito no Anexo VI – B.

5.5.3.4. A PGEBA avaliará o Plano de Trabalho Preliminar apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar.

5.5.3.5. Caso a PGEBA não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizar os ajustes em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.3.6. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do número de horas técnicas que impliquem acréscimo no valor aprovado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à PGEBA, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário.

5.5.3.7. Para os serviços prestados presencialmente, a CONTRATADA deverá emitir uma Ficha de Presença (FP) para cada dia de serviço prestado, que será validada pela PGEBA. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o final das atividades estabelecidas no Cronograma de Execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório de Atividades Realizadas (RVT) no Portal do Cliente ou sistema que venha a substituí-lo, conforme procedimento estabelecido no Anexo VI – B.

5.5.3.8. Para o serviço de migração de dados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o final das atividades estabelecidas no Cronograma de Execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório de Atividades Realizadas no Portal do Cliente ou sistema que venha a substituí-lo, baseado no Modelo 4 - Rotinas de Migração de Dados, do Anexo VI – B.

5.5.3.9. A PGEBA emitirá aceite no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores, decorrido o prazo sem que haja manifestação, entender-se-á pela sua aceitação.

## 6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. Entende-se como serviço de suporte técnico personalizado as atividades especializadas realizadas pela CONTRATADA, executadas de forma continuada, das 08h00min às 18h00min (horário de Salvador/BA), nos dias de expediente na PGEBA, visando atender ao usuário interno.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) profissionais para prestar suporte técnico personalizado, durante 8 (oito) horas diárias cada um deles, nos dias e horário padrão definido no item 2.5, exceto dias em que não houver expediente na CONTRATANTE;

6.3. As atividades exigidas para esses profissionais compreendem:

6.3.1. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com especificação;

6.3.2. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários da CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do sistema;

6.3.3. Apoio em ajustes de configuração dos fluxos de trabalho existentes no sistema;

6.3.4. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da contratada), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros.

### 6.4. Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.4.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;

6.4.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 2.5, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.

6.4.3. A CONTRATADA poderá, quando justificável, recorrer ao dispositivo previsto no item 2.5.1.2 para compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item 6.4.2, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite da CONTRATANTE.

**6.5. Documentação Comprobatória**

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados de suporte personalizado encerrados no mês de referência, que permita à CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

6.5.1.1. O número do chamado de Suporte Personalizado;

6.5.1.2. A classificação da ocorrência para cada chamado;

6.5.1.3. A data e o horário de abertura do chamado;

6.5.1.4. A data e o horário do aceite da CONTRATANTE;

6.5.1.5. O nome do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;

6.5.2. Para apuração do previsto no item 6.4.1, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com a quantidade de horas e de dias de indisponibilidade de cada profissional de Suporte Personalizado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer, da mesma forma que para o item 6.5.1, relatório contendo o descritivo de todos os chamados que ainda não foram encerrados, independente do mês de referência.

**6.6. Níveis mínimos de serviços para a garantia de evolução tecnológica e funcional**

6.6.1. Aplicáveis exclusivamente em ambiente de homologação da PGEBA.

6.6.2. Para fins de cálculo dos redutores, não serão considerados os prazos envolvidos nos procedimentos de homologação e validação de responsabilidade da PGEBA.

6.6.3. Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos para as atividades de evolução tecnológica, as seguintes adequações de pagamento serão aplicadas nas condições a seguir descritas:

6.6.3.1. Caso se extrapole quaisquer dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, será aplicado redutor correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor mensal do serviço, considerado este como o valor da fatura referente aos serviços garantia de evolução tecnológica e funcional, por dia corrido extrapolado no cumprimento do prazo, para cada chamado cadastrado.

6.6.3.2. O cumprimento dos prazos será apurado no mês em que ocorrer a solução definitiva do chamado, dando-se a incidência do redutor sobre o valor dos serviços deste mês.

6.6.4. Critérios para avaliação das atividades de evolução funcional:

Métrica	Descrição	Fórmula	Parâmetro	Penalidade
---------	-----------	---------	-----------	------------





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

IEI Índice de Erros Introduzidos	Total de erros introduzidos na versão	$IEI = \frac{\sum \text{erros\_introduzidos\_na\_versão}}{PF\_versão}$	< 0,38 erros por pontos de função	Aplicação de redutor sobre o valor do serviço mensal de 0,2% (dois décimos por cento) por erro identificado
ECP-CORREÇÃO (Eficiência de Cumprimento do Prazo)	Tempo que se passa para a realização de correção	$ECP\_CORREÇÃO = \frac{\sum (N\_dias\_efetivos\_para\_correção) - \sum (N\_dias\_previsto\_para\_correção)}{}$	≤ 5 dias	Aplicação de redutor sobre o valor do serviço mensal de 0,2% (dois décimos por cento) por dia extrapolado
ECP-VERSÃO (Eficiência de Cumprimento do Prazo)	Tempo que se passa para a disponibilização da versão	$ECP\_VERSÃO = (Data\_disponibilização\_versão) - (Prazo\_disponibilização\_versão)$	≤ 5 dias	Aplicação de redutor sobre o valor do serviço mensal de 0,2% (dois décimos por cento) por dia extrapolado
ECP-ERS (Eficiência de Cumprimento do Prazo)	Tempo que se passa para que uma ERS seja entregue	$ECP\_ERS = \frac{\sum \text{Tempos Previstos}}{\sum \text{Tempos Realizados}}$	≥ 0,74	Aplicação de redutor de fatura sobre o valor da ERS de 0,2% (dois décimos por cento) cujo prazo foi extrapolado, por dia útil

- 6.6.1. Para fins de cálculo do ECP-VERSÃO, aplicam-se as seguintes disposições:
- 6.6.1.1. Será considerada a disponibilização do pacote de instalação do SAJ em ambiente de homologação da Procuradoria;
- 6.6.1.1.1. Será aplicado o redutor somente quando o cálculo resultar em valor superior ao parâmetro definido na tabela acima.
- 6.6.1.1.2. O percentual da etapa de desenvolvimento representa 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do serviço de evolução tecnológica e funcional.
- 6.6.2. Para fins de cálculo do ECP-CORREÇÃO, aplicam-se as seguintes disposições:
- 6.6.2.1.1. Serão desconsiderados os períodos em que a versão estiver sendo homologada pela Procuradoria.
- 6.6.2.1.2. Será aplicado o redutor somente quando o cálculo resultar em valor superior ao parâmetro definido na tabela acima.
- 6.6.2.1.3. O percentual da etapa de homologação representa 15% (quinze por cento) do valor do serviço de evolução tecnológica e funcional.
- 6.6.3. Para fins de cálculo do IEI, aplicam-se as seguintes disposições:
- 6.6.3.1. Para apuração do IEI, será considerado o tamanho total da versão disponibilizada.
- 6.6.3.2. Serão contabilizados apenas os erros apurados acima do parâmetro definido na tabela acima.
- 6.6.3.3. Serão contabilizadas as demandas que apresentarem erros de lógica ou processamento durante a homologação.
- 6.6.3.4. O IEI será calculado apenas ao final da entrega da versão.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.6.3.5. Excluem-se da contabilização os erros encontrados oriundos de versões anteriores e que não foram introduzidos pelo conjunto das alterações e implementações realizadas na versão em homologação.

6.6.3.5.1. Não serão considerados erros os comportamentos e padrões dos frameworks e componentes básicos sobre os quais o SAJ é implementado.

6.6.3.6. Para os erros excluídos da contabilização, serão abertos pela Procuradoria, chamados de correção cobertos por sustentação, aplicando-se os respectivos níveis mínimos de serviços associados.

6.6.3.7. Os indicadores podem ser aplicados de forma simultânea, não sendo mutuamente exclusivos.

6.6.1. Para fins do cálculo do ECP-ERS, aplicam-se as seguintes disposições:

6.6.1.1. Será aplicado o redutor somente quando o cálculo resultar em valor superior ao parâmetro definido na tabela acima;

6.6.2. O montante dos redutores será limitado a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço de garantia de evolução tecnológica e funcional, aplicados na fatura correspondente à competência do mês da apuração, considerado o valor desta para fins de base de cálculo do redutor apurado.

## 7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.1.2. Designar o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7.1.3. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento a CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência.

7.1.4. Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento dos serviços conforme estabelecido no presente Termo de Referência, sobretudo quanto aos NMSE.

7.1.5. Prestar os devidos suportes à CONTRATADA relativamente a informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho na CONTRATANTE que tenham relação com a prestação dos serviços.

7.1.6. Fornecer a documentação técnica referente aos padrões adotados pela CONTRATANTE e prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições – no que lhe couber – para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA as alterações nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA.

7.1.8. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

7.1.9. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

7.1.10. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

7.1.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

7.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços e da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objetos da contratação;





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 7.1.14. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.1.15. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 7.1.16. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem defeitos ou incorreções.
- 7.1.17. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 7.1.18. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais, gestor ou comissão gestora do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização, pela CONTRATANTE, dos serviços e da Solução de TIC objetos do Contrato.
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos profissionais.
- 7.2.7. Conforme especificado neste Termo de Referência, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços e da Solução de TIC objetos do Contrato.
- 7.2.8. Oferecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de acordo com a Proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.
- 7.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa inerente à execução dos mesmos.
- 7.2.10. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.2.11. Assinar Termos de Sigilo/Confidencialidade/Ciência do ambiente da CONTRATANTE e outros que porventura sejam solicitados para este fim.
- 7.2.12. Prestar o serviço descrito no Termo de Referência em novas salas e setores da CONTRATANTE que possam vir a existir ou em mudança de endereço, caso ocorra.
- 7.2.13. Oferecer a sua equipe técnica salários compatíveis com o nível de serviço executado, mantendo sua equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços e da Solução de TIC objetos do Contrato.
- 7.2.14. Providenciar a assinatura do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**, cujo modelo está **ANEXO VII** deste Termo de Referência, e entregar no momento da assinatura do Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.2.15. Providenciar a assinatura do **TERMO DE CIÊNCIA** pelos empregados alocados no serviço de Suporte Técnico Personalizado, bem como de outros diretamente em relacionamento com a PGEBA, cujo modelo está **ANEXO VIII** deste Termo de Referência, na assinatura do Contrato e, na forma de complementação, no momento da apresentação de quaisquer novos funcionários/empregados quando da substituição ou inclusão.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente modelo de execução do Contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento dos serviços e da Solução de TIC a CONTRATANTE, objetos da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

### 8.2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.2.1. Para a execução do Contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

- a) **Preposto**: representante da CONTRATADA, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- b) **Gestor do Contrato**: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente da CONTRATANTE;
- c) **Fiscal Técnico do Contrato**: servidores representantes da CDS, indicados pela autoridade competente da CONTRATANTE, para fiscalizar tecnicamente o Contrato e do ponto de vista funcional dos serviços e da Solução de TIC;
- d) **Fiscal Administrativo do Contrato**: servidores representantes da Área Administrativa da CONTRATANTE, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.2.2. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da CONTRATANTE, não será permitido qualquer pagamento.

8.2.3. Os servidores que forem designados como gestor, fiscal ou integrante de comissão gestora deverão observar os procedimentos estabelecidos nas normas aplicáveis.

### 8.3. REGRAS GERAIS

8.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar a quantidade correta de recursos necessários para suportar os serviços técnicos previstos neste Termo de Referência a todos os setores da CONTRATANTE, conforme suas necessidades tecnológicas, prevendo a quantidade correta de técnicos, materiais e veículos envolvidos, além de avaliar o tempo de deslocamento necessário para atendimento aos NMSE contratados.

8.3.2. A fim de acompanhar e garantir a adequada execução do Contrato, quando necessário, o Gestor do Contrato promoverá reuniões periódicas com Fiscais de Contrato, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATADA e da CONTRATANTE. As reuniões acontecerão nas dependências da CONTRATANTE e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato.

8.3.3. O PREPOSTO ou seu substituto deverá estar disponível nas dependências do CONTRATANTE sempre que necessário ou requisitado, nos dias úteis, no horário comercial, e acessíveis por contato telefônico.

8.3.4. A metodologia de trabalho a ser aplicada na execução contratual será aquela estipulada neste Termo de Referência, ressalvadas alterações que se façam necessárias e justificadas e de comum entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com tratativas devidamente registradas em atas para fins de auditoria.

8.3.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato.

8.3.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

8.3.7. Esta contratação submete-se ao quanto disposto no Decreto Estadual nº 15.404/2014 e demais normas que tratam de contratações que envolvam tecnologia da informação, bem como, disposto no §4º do art. 23 da Lei Estadual nº 9.433/95 e o quanto previsto no Plano de Aquisições.

## 9. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E RESCISÃO

### 9.1. Condições de Alteração

9.1.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 9.2. Condições de Rescisão

9.2.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

9.2.1.1. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PGEBA;

9.2.1.2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da PGEBA;

9.2.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.1.4. A dissolução da CONTRATADA;

9.2.1.5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade da PGEBA, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

9.2.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

## 10. PAGAMENTO

### 10.1. Condições Gerais

10.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art.155, V da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.1.2. A não observância do exposto no subitem anterior implicará na devolução da Nota Fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10.1.3. Se for constatado que o fornecimento dos serviços não atende às condições estipuladas neste Termo de Referência e na Proposta, a CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

10.1.4. A CONTRATADA deve possuir cadastral junto ao Estado da Bahia, e as certidões devem estar dentro do prazo de validade no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, estas poderão ser substituídas pelo extrato do fornecedor, emitido pelo setor competente.

10.1.5. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

10.1.5.1. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincida com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

10.1.6. O processo de pagamento observará as regras a seguir estabelecidas:

10.1.6.1. O valor considerado incontroverso (valor mensal do serviço deduzido o percentual máximo de redução dos níveis mínimos de serviços), de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a emissão de Parecer Técnico da prestação dos serviços correspondente ao mês de referência e o ateste da respectiva nota fiscal, que se darão no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento do documento de comprovação da prestação do serviço e da respectiva nota fiscal.

10.1.6.1.1. O Parecer Técnico para os valores incontroversos limitar-se-á ao atesto da disponibilização dos serviços solicitados e da entrega da documentação comprobatória. Não haverá apuração dos níveis mínimos de serviços referentes aos valores incontroversos.

10.1.6.1.2. A nota fiscal deverá contemplar valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) de cada serviço (incontroverso).

10.1.6.2. O valor considerado controverso (valor dedutível com a redução dos níveis mínimos de serviços), de cada serviço, será encaminhado para processo de pagamento após a emissão de Parecer Técnico da prestação dos serviços correspondente ao mês de referência e o ateste da respectiva nota fiscal.

10.1.6.2.1. Para os valores controversos, a PGEBA avaliará a documentação comprobatória para fins de apuração de eventual redutor e respectivo aceite. O prazo máximo para este procedimento será de 10 (dez) dias corridos.

10.1.6.2.1.1. Caso não haja manifestação da PGEBA no prazo previsto neste item, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal complementar da prestação de cada serviço, sendo que eventual redução no serviço correspondente será aplicada em nota fiscal do mês imediatamente subsequente.

10.1.6.2.2. O Parecer Técnico necessário para autorizar a emissão das notas fiscais para os valores controversos deverá conter a aferição dos serviços objetivando quantificar eventual incidência de redutores a serem aplicados sobre o valor controverso, obtidos através da apuração dos níveis mínimos de serviços.

10.1.6.2.3. Realizada a apuração, a CONTRATADA poderá realizar a emissão da nota fiscal.

10.1.6.2.4. Caso haja divergências, estas deverão ser solucionadas em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando então será solicitada a autorização de emissão da nota fiscal, seguindo o prazo do item anterior.

## 10.2. Condições específicas

10.2.1. O processo de pagamento para o serviço sob demanda (pontos de função) observará as regras descritas a seguir:

10.2.1.1. A CONTRATADA, após a disponibilização do pacote de instalação da versão do SAJ, deverá encaminhar nota fiscal juntamente com a documentação comprobatória da prestação dos serviços.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 10.2.1.1.1. A nota fiscal corresponderá a 90% (noventa por cento) do valor total.
- 10.2.1.2. O saldo de 10% (dez por cento) ficará retido até a apuração da quantidade de pontos de função, que ocorrerá conforme regras de homologação das versões do SAJ, para que seja adequado o pagamento aos serviços efetivamente prestados.
- 10.2.1.2.1. Na ocorrência de divergência na contagem, o pagamento realizado pela PGEBA será adequado no faturamento subsequente ou deduzido da garantia contratual, se não houver parcela pendente.
- 10.2.2. O processo de pagamento para o serviço sob demanda (ERS e horas técnicas) observará as regras descritas a seguir, solicitadas mensalmente, se for o caso:
- 10.2.2.1. Para os valores devidos pertinentes às Especificações de Requisitos de Sistema (ERS), após a aprovação da ERS pela PGEBA, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação comprobatória da prestação dos serviços.
- 10.2.2.2. Para os valores devidos pertinentes aos serviços executados em horas técnicas, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação comprobatória da prestação dos serviços.
- 10.2.3. O processo de pagamento para o suporte técnico personalizado observará as regras descritas a seguir:
- 10.2.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação comprobatória de execução dos serviços, mediante relatório descritivo.
- 10.2.3.1.1. Em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento, a PGEBA apurará o atendimento realizado, a fim de averiguar eventual incidência de redutor.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( x ) da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art.140 da Lei estadual nº 9.433/05.

## 12. CÓDIGOS FONTES

12.1. A CONTRATADA, anualmente, deverá disponibilizar os códigos fontes para salvaguarda da PGEBA.

12.2. À CONTRATADA será garantido o direito de propriedade intelectual do SAJ, consubstanciado no direito autoral, patrimonial e comercial, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços previstos no Termo de Referência, consoante Lei 9.609/98.

## 13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, válida durante o período de vigência do contrato, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**13.2.** A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à não manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PGEBA a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral;

**13.3.** A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da PGE, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da PGE;

**13.4.** A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso e sigilo, conforme ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da PGE, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato;

**13.5.** Além disso, a CONTRATADA deverá garantir que os colaboradores envolvidos com a prestação do serviço de Suporte Técnico Personalizado e outros diretamente em relacionamento com a PGEBA apresentem termo de confidencialidade assinado junto à empresa com a qual mantêm vínculo, conforme ANEXO II, MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA O PROFISSIONAL, também se comprometendo a não divulgar, sob hipótese alguma, as informações com as quais tiverem contato dentro do ambiente computacional da PGE;

**13.5.1.** Na ausência de assinatura pelos profissionais mencionados no item anterior, a CONTRATADA se responsabiliza pelo seu cumprimento, bem como pelas consequências legais decorrentes da possível quebra de sigilo.

**13.6.** A PGE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações no termo de confidencialidade, ou até mesmo substituí-lo por outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança;

**13.7.** O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **14. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

##### **14.1. Da abrangência:**

**14.1.1.** A garantia dos serviços objeto do contrato de que trata este Termo de Referência será prestada pelo período de garantia legal de 90 (noventa) dias corridos, a contar do último dia de vigência do contrato.

**14.1.2.** Durante todo o período da garantia acima mencionado, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções de quaisquer erros ou falhas, sem ônus para a PGEBA, decorrentes dos serviços realizados até o último dia de vigência do contrato.

**14.1.3.** As correções a que se refere o item anterior são aplicáveis na última versão disponibilizada em ambiente de homologação da PGEBA.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA  
SAJ/PROCURADORIAS**

- 1. SAJ/PROCURADORIAS - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES BÁSICAS**
- 1.1. Administração e segurança do sistema – ADM**
- 1.2. Editor de textos**
- 1.3. Pasta digital**
- 1.4. Agenda/Workflow**
- 1.5. Cadastro de pessoas**
- 1.6. Contencioso judicial**
  - 1.6.1. Ajuizamento de petições iniciais e incidentais;
  - 1.6.2. Recepção do aviso das intimações expedidas pelo Tribunal de Justiça;
  - 1.6.3. Recebimento de citações e intimações eletrônicas;
  - 1.6.4. Cadastramento automático de processos no recebimento de citações e intimações;
  - 1.6.5. Recebimento de dados sobre processos;
  - 1.6.6. Recepção das informações acerca da distribuição no sistema do Tribunal de Justiça;
  - 1.6.7. Peticionamento eletrônico;
  - 1.6.8. Recepção do protocolo digital (recibo) e número do processo gerado, emitido pelo sistema do Tribunal de Justiça, para as peças enviadas pela Procuradoria;
  - 1.6.9. Acesso, em tempo real, aos dados dos processos (informações cadastrais, movimentações, distribuição, andamento processual);
  - 1.6.10. Digitalização dos documentos recebidos;
  - 1.6.11. Exportação das peças elaboradas, assinadas digitalmente, para peticionamento externo;
  - 1.6.12. Impressão das peças elaboradas e outros documentos da pasta digital do processo;
  - 1.6.13. Distribuição automatizada dos processos para chefias especializadas, de acordo com a matéria;
  - 1.6.14. Envio eletrônico do processo para as procuradorias regionais, quando esse tramitar em juízo do interior do Estado;
  - 1.6.15. Emissão ou solicitação de ofícios a outros setores para subsidiar a defesa, com gerenciamento de prazos para respostas dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.6.16. Geração e distribuição automática das pendências referentes aos processos movimentados seja pelo recebimento de intimações/citações ou por decisão do procurador vinculado a eles;
- 1.6.17. Solicitação de redistribuição de processos ou de pendências;
- 1.6.18. Realização do encaminhamento ou a transferência de pendências entre procuradores;
- 1.6.19. Definição de assessor para designar uma pendência a ser respondida, com definição de fluxo para revisão dos documentos produzidos e posterior peticionamento ao judiciário;
- 1.6.20. Distribuição automática das pendências para equipes de apoio;
- 1.6.21. Visualização das pendências em fila de trabalho específica (quando da utilização do workflow) ou listadas na agenda do procurador (nos casos de não utilização do workflow);
- 1.6.22. Sugestão automática das manifestações a serem elaboradas de acordo com a movimentação dada ao processo;
- 1.6.23. Disponibilização de modelos de documentos, previamente cadastrados, de acordo com a manifestação escolhida;
- 1.6.24. Disponibilização de modelos de documentos que podem ser previamente configurados para automaticamente conterem a tese a ser utilizada para a referida manifestação, bem como os dados básicos do processo;
- 1.6.25. Cálculo automático do prazo para atendimento, de acordo com a movimentação associada (citação, decisão, sentença, etc.), com base nos prazos previstos nos Códigos Processuais: Civil, Trabalhista e Tributário;
- 1.6.26. Classificação automática dos andamentos judiciais através da comparação do texto do teor do ato com regras previamente configuradas;
- 1.6.27. Identificação de casos de litispendência através de buscas automáticas por processos que se enquadrem nessas características e exibindo as suspeitas ao procurador;
- 1.6.28. Solicitação, busca e tramitação dos autos para processos físicos;
- 1.6.29. Fluxos específicos para solicitações de cálculos e perícias, permitindo o envio de solicitações aos setores responsáveis e registrando os laudos diretamente na pasta digital do processo;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 1.6.30. Controle de envio e recebimento de ofícios, com possibilidade de envio de e-mail pelo sistema ou disponibilização para os destinatários em filas de trabalho do workflow. Identificação visualização na pasta digital dos documentos enviados com status de recebimento;
  - 1.6.31. Fluxos específicos para solicitações a chefia, principalmente para casos de dispensa de recursos ou representações.
- 1.7. Execução fiscal**
- 1.7.1. Ajuizamento de ações de execução fiscal de forma eletrônica;
  - 1.7.2. Geração automática da petição inicial, documento da CDA e outros documentos necessários para ajuizar uma ação de execução fiscal (kits de ajuizamento);
  - 1.7.3. Agendamento para geração automática dos kits de ajuizamento;
  - 1.7.4. Atualização automática do valor da dívida ao gerar os processos de execução fiscal;
  - 1.7.5. Vinculação dos devedores com procuradores específicos, utilizando como critério o documento principal do devedor (CPF no caso de pessoas físicas) ou a raiz do CNPJ (no caso de pessoas jurídicas);
  - 1.7.6. Distribuição automática dos processos de execução fiscal, obedecendo o vínculo entre procurador com devedor ou sorteio para os procuradores com menor peso;
  - 1.7.7. Agrupamento de CDA's de um mesmo devedor, possibilitando que CDA's de menor valor, agrupadas a outras, atinjam o valor mínimo para o ajuizamento;
  - 1.7.8. Recebimento de intimações de forma eletrônica pelo sistema (havendo integração com TJ), recebendo as notificações do Judiciário diretamente em seus fluxos de trabalho, que ainda oferecem controle de prazos e pendências que aguardam manifestação;
  - 1.7.9. Recebimento de todas as alterações ocorridas no Sistema de Dívida Ativa, como quitação, parcelamento concedido, parcelamento cancelado entre outros, resultam em movimentação com possibilidade de geração de pendência ao procurador (depende de integração com a Fazenda);
  - 1.7.10. Geração automática de alertas ao procurador para processos que se encaixem em critérios pré-definidos, como processos



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

sem movimentação a mais de XX dias, área, valor, grande devedor e situação;

- 1.7.11. Indicação automática de casos de suspeita de prescrição;
- 1.7.12. Integração com o sistema de dívida ativa para:
  - 1.7.12.1. Recepção, cadastramento e atualização automática dos dados das CDAs e dos devedores, no Sistema da Procuradoria;
  - 1.7.12.2. Atualização automática da situação da CDA (parcelamento, perda de parcelamento, quitação, dentre outras);
  - 1.7.12.3. Atualização dos valores devidos;
  - 1.7.12.4. Atualização da situação, faturamento e pagamentos do devedor;
  - 1.7.12.5. Envio das informações de CDAs com kit gerado;
  - 1.7.12.6. Envio das informações do procurador contemplado na distribuição da Execução Fiscal;
  - 1.7.12.7. Envio das informações dos ajuizamentos realizados pelo SAJ;
  - 1.7.12.8. Envio das informações de decisões judiciais de cancelamento, suspensão e extinção da execução.

**1.8. Consultivo**

- 1.8.1. Cadastramento do processo com atributos próprios, digitalização de documentos, encaminhamento à especializada a matéria, distribuição aos procuradores respeitando o equilíbrio da carga de trabalho;
- 1.8.2. Consulta de processos administrativos com vários tipos de filtros disponíveis;
- 1.8.3. Publicação automática de pareceres no módulo de Gestão do Conhecimento;
- 1.8.4. Controle dos documentos elaborados na procuradoria para que na devolução ao órgão somente estes documentos sejam impressos e adicionados ao processo físico;
- 1.8.5. Controle de remessa e recebimento do processo físico.

**2. SAJ/PROCURADORIAS - MÓDULOS COMPLEMENTARES**

**2.1. 2.1. Cobrança extrajudicial**

- 2.1.1. Geração de processos administrativos;
- 2.1.2. Agendamento da geração dos processos de cobrança amigável utilizando diferentes estratégias;





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.1.3. Registro dos contatos telefônicos com inclusão do resultado dos mesmos na pasta digital do processo de cobrança;
  - 2.1.4. Atualização do valor da dívida na geração do processo de cobrança;
  - 2.1.5. Acompanhamento através do fluxo de trabalho com filas definidas para todas as fases da cobrança;
  - 2.1.6. Geração de arquivo de remessa de correspondências para envio aos Correios;
  - 2.1.7. Importação de arquivo de retorno de correspondências enviadas aos Correios;
  - 2.1.8. Consulta dos processos administrativos de cobrança amigável;
  - 2.1.9. Geração de processos administrativos para cobranças por meio de protesto de títulos;
  - 2.1.10. Agendamento a geração dos processos de protesto utilizando diferentes estratégias (intervalo de valores da dívida, períodos de datas, tipo de débito, etc.);
  - 2.1.11. Acompanhamento através do fluxo de trabalho com filas definidas para todas as fases do protesto, incluindo o tratamento dos retornos informados pelos Tabelionatos de Títulos;
  - 2.1.12. Assinatura e envio eletrônico dos processos de cobrança para os tabelionatos de protesto;
  - 2.1.13. Geração de autorização de baixa desistência e cancelamento de protestos em lote;
  - 2.1.14. Consulta dos processos administrativos de protesto;
  - 2.1.15. Cadastramento de impedimentos de protesto para dívidas e devedor;
  - 2.1.16. Atualização da dívida na emissão do protesto;
  - 2.1.17. Sugestão automática para baixa de protestos com pagamento confirmado pela Secretaria da Fazenda.
- 2.2. Publicações eletrônicas**
- 2.2.1. Recebimento eletrônico de intimações publicadas em Diário Oficial por meio de integração com empresa de leitura e recorte de publicações;
  - 2.2.2. Entrega automática da publicação ao procurador responsável pelo processo;
  - 2.2.3. Movimentação e vinculação do teor da publicação na pasta digital do processo;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.2.4. Disponibilização das publicações para os usuários responsáveis pela classificação, descarte e cadastro do processo mantendo o equilíbrio de trabalho entre os usuários;
  - 2.2.5. Cadastro automático dos incidentes e recursos quando houver integração com o Tribunal de Justiça para obtenção das informações dos processos judiciais;
  - 2.2.6. Pesquisa das publicações com vários tipos de filtros.
- 2.3. Módulo integrador MNI**
- 2.3.1. Ajuizamento de petições iniciais e incidentais;
  - 2.3.2. Recepção do protocolo digital (recibo) para as peças enviadas pela Procuradoria;
  - 2.3.3. Recepção das informações acerca da distribuição do processo no Tribunal de Justiça;
  - 2.3.4. Envio de petições intermediárias diversas;
  - 2.3.5. Acesso, em tempo real, aos dados dos processos;
  - 2.3.6. Recepção do aviso das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial;
  - 2.3.7. Recepção das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser elaborada precificando os valores dos serviços separadamente, por serviço e com base nas seguintes planilhas:

**Serviço de caráter continuado:**

Serviço	Quantidade de parcelas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Sustentação			
Garantia de evolução tecnológica e funcional			
Suporte técnico personalizado			
TOTAL			

**Serviço de caráter eventual:**

Serviço	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Sob demanda (Quantidade de PF)	PF		
TOTAL			





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS SISTEMAS E DAS FUNCIONALIDADES CRÍTICAS E  
CONDIÇÕES PARA NÍVEL DE SEVERIDADE MUITO ALTA E ALTA**

- 1) Nos casos em que todos os usuários da PGEBA ficarem impossibilitados de efetuar login ou no caso de total inoperância de seus módulos e funcionalidades, independente de versão do Sistema, são considerados como MUITO ALTA.
- 2) Para as ações elencadas abaixo serão consideradas como nível de SEVERIDADE ALTA as que atenderem as seguintes condições:
  - 2.1) Erro ou falha que impossibilite a operação de todos os processos e/ou documentos, segundo os critérios apresentados na Tabela de Funcionalidades Críticas do item abaixo.
- 3) Relação de funcionalidades críticas do sistema e condições para nível de ALTA

Funcionalidade	Critério
Cadastro de Processos	Impossibilidade de cadastro de processos, incidentes ou recursos, incluindo os processos com distribuição excepcional
Digitalização	Impossibilidade de inclusão/exclusão de páginas nas pastas digitais
Revisão	Impossibilidade de registrar a revisão do cadastramento de processos
Validação	Impossibilidade de registrar a validação de processos
Distribuição/Redistribuição de Processos	Impossibilidade de distribuição e/ou a redistribuição de processos
Lançamento de movimentações via cadastro de processos	Impossibilidade de lançamento de movimentações nos processos ou ainda não geração de pendências aos procuradores quando configurada no tipo de movimentação.
Produção de documentos via Editor	Impossibilidade de geração de documentos através do Editor de Textos integrado.
Assinatura digital de documentos	Impossibilidade de assinar digitalmente documentos, em todas as possibilidades disponíveis no sistema onde a operação pode



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	ser realizada.
Consulta de processos	Impossibilidade de consulta aos dados processuais
Workflow	Impossibilidade de acesso as pendências
Pasta digital	Impossibilidade de visualização da pasta digital do processo
Encaminhamento entre chefias	Impossibilidade de realizar o encaminhamento de processos entre chefias
Busca de Autos	Impossibilidade de realizar a solicitação de autos. Impossibilidade de realizar a consulta de autos solicitados. Impossibilidade de registrar a indisponibilidade. Impossibilidade de realizar a remessa dos autos aos procuradores solicitantes
Recebimento de Citação Eletrônica	Impossibilidade de receber citações eletrônicas dos processos eletrônicos do TJBA
Recebimento de Intimação Eletrônica	Impossibilidade de receber intimações eletrônicas dos processos eletrônicos do TJBA
Recebimento do Protocolo Eletrônico	Impossibilidade de realizar o protocolo eletrônico de documentos em processos eletrônicos.
Ajuizamento de Iniciais	Impossibilidade de realizar o ajuizamento de processos.
Peticionamento de Intermediárias	Impossibilidade de realizar o peticionamento eletrônico de ações intermediárias.
Consulta dados do processo judicial	Impossibilidade de realizar a consulta dos dados do processo judicial.
Protesto de CDA	Impossibilidade de recebimento de publicações enviadas pela empresa contratada
Integração com Empresa de Publicações	Impossibilidade de recebimento de publicações enviadas pela empresa contratada
Classificação de Publicações	Impossibilidade de realizar a classificação das publicações (lançamento das movimentações, cadastramento de incidente, descarte)
Geração de processos a partir de CDAs	Impossibilidade de realizar a geração de processos a partir de CDAs
Assinatura Digital das CDAs	Impossibilidade de realizar a assinatura digital



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	das CDAs a serem ajuizadas
Assinatura Digital das Petições Iniciais em Execução Fiscal	Impossibilidade de realizar a assinatura digital das petições iniciais em execução fiscal
Ajuizamento eletrônico de Execuções Fiscais	Impossibilidade de realizar o ajuizamento eletrônico de execuções fiscais nas comarcas onde o TJBA já tiver disponibilizado esta funcionalidade
Busca de Autos	Impossibilidade de realizar a solicitação de autos. Impossibilidade de realizara consulta de autos solicitados. Impossibilidade de registrar a indisponibilidade. Impossibilidade de realizar a remessa dos autos aos procuradores solicitantes
Acesso Remoto	Impossibilidade de realizar o acesso remoto ao sistema



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO IV**

**GESTÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS**

**1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e de registro de notificações, nos termos que seguem abaixo:**

- 1.1. Portal do Cliente e de registro de notificações na Internet, no regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.
- 1.2. Número de telefone, no Brasil, para suporte, quando da indisponibilidade do Portal, dentro do horário padrão do PGEBA.
- 1.3. Conta de correio eletrônico para os casos de indisponibilidade do Portal.

**2. O registro e o monitoramento on-line dos chamados serão realizados no Portal do Cliente e de registro de notificações, o qual conterà as seguintes características:**

- 2.1. Registro de todos os chamados técnicos contendo no mínimo as seguintes informações:
  - 2.1.1. Número de ordem do chamado técnico.
  - 2.1.2. Data e hora da abertura do chamado técnico.
  - 2.1.3. Tipo do chamado técnico.
  - 2.1.4. Situação do chamado técnico, conforme anexo próprio.
    - 2.1.4.1. O encerramento de todo e qualquer chamado técnico constitui atribuição exclusiva da equipe técnica do PGEBA.
    - 2.1.4.2. Caso a equipe técnica do PGEBA constate o encerramento indevido do chamado, notificará, por correio eletrônico, a CONTRATADA para que retorne o chamado à situação imediatamente anterior.
    - 2.1.4.3. Depois de notificada, a CONTRATADA deverá retornar o chamado à situação anterior no prazo máximo de 1 (uma) hora corrida, contada a partir do horário do registro da notificação pela equipe técnica do PGEBA, respeitado o horário padrão disposto no Termo de Referência.
    - 2.1.4.4. Os lapsos temporais decorridos entre o encerramento do chamado e o retorno à situação anterior serão computados, para todos os fins, como decurso do prazo de solução.
  - 2.1.5. Severidade do chamado técnico.
  - 2.1.6. Registros das atividades desenvolvidas.
  - 2.1.7. Descrição do problema e da solução.
  - 2.1.8. Versão de solução do chamado.
  - 2.1.9. Data e horário efetivos do início do atendimento.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 2.1.10. Data e horário previstos para entrega da demanda, conforme acordo dos níveis de serviço deste Contrato.
- 2.1.11. Data e horário da efetiva entrega da demanda no ambiente de homologação.
- 2.1.12. Data e horário do aceite parcial por parte do PGEBA.
- 2.1.13. Data e horário do aceite definitivo por parte do PGEBA.
- 2.1.14. Mecanismo de cômputo automático, descontados os períodos de suspensão, que informe:
  - 2.1.14.1. O lapso temporal decorrido para a solução do problema em dias, horas e minutos.
  - 2.1.14.2. O lapso temporal restante para a solução do problema em dias, horas e minutos.
  - 2.1.14.3. O lapso temporal extrapolado para a solução do problema em dias, horas e minutos.
- 2.1.15. Identificação do usuário do PGEBA que abriu e que encerrou o chamado técnico.
- 2.1.16. Endereço de correio eletrônico do PGEBA para o qual serão encaminhadas as comunicações.
- 2.2. Registro de todos os eventos de gerenciamento do chamado técnico, gerando um registro para cada mudança da situação do atendimento.
- 2.3. Comunicação, por correio eletrônico, sempre que for aberto um chamado técnico e sempre que a situação de um chamado for modificada.
- 2.4. Capacidade de busca com filtragem para cada chamado por meio das informações especificadas no item 2.1.
  - 2.4.1. Interface para extração (exportação) dos dados acima correspondentes aos chamados cadastrados, no mínimo em formato de planilha eletrônica, para utilização interna desta.
  - 2.4.2. Consultas on-line e relatórios pré-formatados que subsidiem a apuração, por parte do PGEBA, do cumprimento dos chamados pela CONTRATADA nos prazos e condições previstos neste Contrato.

**3. O registro de notificações será realizado pelo Portal do Cliente, o qual conterá as seguintes características:**

- 3.1. Registro de todas as notificações contendo no mínimo as seguintes informações:
  - 3.1.1. Número de ordem da notificação.
  - 3.1.2. Data e hora do envio da notificação.
  - 3.1.3. Descrição da notificação.
  - 3.1.4. Número de ordem do chamado técnico correspondente.
  - 3.1.5. Identificação do usuário do PGEBA que realizou a notificação.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO V**

**PERIFÉRICOS HOMOLOGADOS**

**HARDWARE**

**1) Plataforma tecnológica mínima sugerida para desktop**

- Processador Intel Core 2 duo 2Ghz;
- Memória RAM 4 GB;
- Unidade de Disco Rígido 160 Gb, Serial ATA, 7.200 RPM;
- Placa de Rede Padrão PCI, plug & play 10/100/1000 Mbps;
- Placa de Vídeo padrão SVGA de 128 MB de memória de vídeo;
- Monitor LCD de 19”;
- Teclado padrão AT com 107 teclas, ABNT-2;
- Mouse;
- Microsoft Windows 7, ou superior;
- Portas USB 2.0 (ou superior);
- Padronizar o mesmo antivírus em todas as máquinas.

**2) Scanners**

Fabricante	Modelo
HP	Scanjet 3570c
Kodak	i1200 Series Scanner i2600, i2800, <b>i2400, i1405</b>
Lexmark	X646e
Panasonic	KV-S1045C
Epson	GT-S55 e GT-S85
Fujitsu	Fi-7160
Fujitsu	Fi-6230
Fujitsu	Fi-6240
Samsung	CLX-92x1 93x1 Series
Samsung	SCX-6x55 Series PS
Samsung	SCX-5835_5935 Series PCL6
Kyocera	FS-1135MFP





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**3) Tablets (mesa digitalizadora)**

Fabricante	Modelo
Genius	G-PEN-F610
Kanvus	Office 5.4
Kanvus	Light 64
AKYIAMA	E-SIGNPAD MSP-3200
Topaz	Signatura Gem 4x5 - T-S751-HS
Topaz	TM-LBK755SE-HSB-R
WACOM	SVCAD - FT-203-U

**4) Leitores de código de barras - Requisitos mínimos**

- Leitora óptica - Leitora de código de barra;
- Fonte de luz Diodo de luz visível 650 nm+++ 10 nm;
- Potência do Laser 0,96 mW (pico);
- Profundidade de campo 0 a 203 mm para códigos de barras de 13 mils;
- Largura de campo 64 mm na face e 249 mm a 203 mm de distância;
- Velocidade de varredura 60 varreduras por segundo (bidirecional);
- Padrão de varredura: Uma linha;
- Barra mínima de leitura: 5 mils;
- Ativação por infravermelho: Longa distância: 0 a 279 mm / Curta distância: 0 a 102 m;
- Auto-discrimina todos os padrões de Codificação;
- Interfaceamento: RS232C, Teclado PC/AT, Teclado Stand Alone, USB;
- Light Pen;
- Contraste: 35% mínimo de reflectância;
- Número de caracteres a ser lido: Até 80 caracteres;
- Roll, Pitch, Yaw: 42º, 68º, 52º;
- Sinal sonoro: 1 tons ou sem sinal; e
- Code 32, Code 39 ASCII, Code 128, EAN-8, EAN-13, Intercalado 2 de 5.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fabricante	Modelo
Metrologic	MS5145 Eclipse

## SOFTWARE

### 1. Balanceadores de carga Web

- Apache versão 2.4 ou superior
- HAProxy versão 2.0 ou superior
- NGINX versão 1.20 ou superior

### 2. Navegadores internet

2.1. Os sistemas em Delphi são homologados exclusivamente para as seguintes versões de navegadores:

- Google Chrome versão 37 ou superior.
- Microsoft Internet Explorer versão 11 ou superior.
- Mozilla Firefox versão 3.6 ou superior.

2.2. Os sistemas da WEB são homologados somente os navegadores abaixo:

- Microsoft Edge versão 81 ou superior;
- Mozilla Firefox versão 90 ou superior;
- Chrome versão 90 ou superior.

### 3. Containers e Servidores de aplicação Web

Com o uso de containers Docker entregamos a solução com as versões do Java e servidores de aplicação necessários, já instalados dentro dos containers Docker.

Para execução destas aplicações os seguintes *runtime* são suportados:

- Java JDK 8 ou superior





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Para tecnologia de orquestração e clusterização é suportado:

- Docker 20.10.10-ce ou superior
- Docker-compose 1.27x
- Kubernetes 1.20 ou superior
- Wildfly 12
- Tomcat 6.0.37 ou superior
- Jboss 5.1.0.GA ou superior

**4. Sistema gerenciador de banco de dados (SGBD)**

- Oracle Versão 19c;
- SQL Server 2012 ou superior (Banco de Dados PGEBA);
- PostgreSQL 14.

**5. Sistemas operacionais**

5.1. Para Servidores de Aplicação Delphi

- Microsoft Windows Server 2012;
- Microsoft Windows Server 2019.

5.2. Para estações de usuário Delphi

- Windows 10 64 bits.

5.3. Para Servidores de Aplicação WEB

- Linux Ubuntu versão 20.04 LTS 64 bits;
- Microsoft Windows Server 2019;
- Debian 11;
- Red Hat 8;
- Rocky Linux 8.5.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 3.1.6. Endereço de correio eletrônico do PGEBA para o qual serão encaminhadas as respostas.
- 3.2. Capacidade de busca com filtragem para cada notificação por meio das informações especificadas no item 3.1.
- 3.2.1. Interface para extração (exportação) dos dados acima correspondentes às notificações cadastradas, no mínimo em formato de planilha eletrônica, para utilização interna desta.
- 3.2.2. Consultas on-line e relatórios pré-formatados que subsidiem a apuração, por parte do PGEBA, do cumprimento das notificações pela CONTRATADA nos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 3.3. Até 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato, o PGEBA indicará os endereços de correio eletrônico que deverão receber as comunicações.
- 3.4. O Portal de chamados técnicos e de registro de notificações estará acessível na Internet e não será hospedado no ambiente do PGEBA.
- 3.5. Fica assegurado ao PGEBA o direito de realizar auditoria para aferição da integridade dos dados descritos nos itens 2 e 3, inclusive com a possibilidade de contratação de empresa privada para tal fim.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI – A

MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PONTOS DE FUNÇÃO

<p>Documento Inicial de Requisitos DIR-&lt;unidade&gt;-&lt;projeto&gt;-&lt;ano&gt;-&lt;sequencial&gt; Visão de Projeto</p>	<p>Revisão:                      Data: 03                                      XX/XX/2020</p>
--	---

Mês/Ano





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Documento Inicial de Requisitos</b> <b>DIR-&lt;unidade&gt;-&lt;projeto&gt;-&lt;ano&gt;-&lt;sequencial&gt;</b> <b>Visão de Projeto</b>	<b>Revisão: 03 Data:</b> <b>XX/XX/2020</b>
--	---

**Índice**

**1. Introdução**

[Breve descrição do propósito deste documento e seu conteúdo, sendo recomendado:  
Conter de um (1) a dois (2) parágrafos.]

**2. Envolvidos [opcional]**

[Lista das pessoas envolvidas no levantamento das informações]

Nome	Cargo e Instituição	E-mail

**3. Escopo**

[  
Esta seção deve identificar às áreas de negócio afetadas, contendo lista das características que deverão ser atendidas pela solução a ser especificada. Faz parte da descrição do escopo:

- Identificar as necessidades;
- Modelagem no fluxo de negócio a ser atendido (opcional);
- Lista de requisitos de negócio identificados;
- Impactos relevantes.

**Não** faz parte deste documento a identificação de requisitos funcionais, requisitos não funcionais, casos de usos, regras de sistema, mensagens e outros itens da fase de especificação de requisitos e projeto da solução.

Esta seção pode ser subdividida em:

- **Necessidades:** descreve as necessidades identificadas, sendo descritas de forma unitária com seus respectivos identificadores;
- **Fluxo de Negócio [opcional]:** descreve o fluxo de negócio atual do cliente, permitindo identificar quais processos serão atendidos por este escopo de levantamento;
- **Características a serem atendidas:** lista de características a ser atendida pela especificação de requisitos;
- **Impactos:** descrever quais usuários, setores e tarefas serão afetados pelo escopo do projeto. Podendo ser destacado quais funcionalidades do sistema existente serão afetadas;

]

**4. Restrições**

[  
Apresenta lista das principais restrições encontradas no levantamento das características da solicitação, devendo enfatizar os itens que não serão atendidos decorrentes a limitações técnicas ou por negociação com o cliente, devendo enfatizar: as fronteiras do projeto; necessidades específicas de *hardware*; riscos ao desenvolvimento; entre outros.

É recomendada a utilização de tabela contendo a restrição e seu motivo. Exemplo:





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Id	Restrição	Motivo
<b>Documento Inicial de Requisitos</b> DIR-<unidade>-<projeto>-<ano>-<sequencial> Visão de Projeto		<b>Revisão: 03 Data:</b> <b>XX/XX/2020</b>

**5. Revisões**

Descrição	Versão	Data	Autor
Elaboração do documento	1		<autor>
<Descrição da alteração>	2		<autor>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>

**Estimativa Preliminar de Demanda**

<b>De:</b>	
<b>Para:</b>	
<b>A/C:</b>	
<b>Assunto:</b>	Orçamento Estimativo
<b>Sistema:</b>	

Com base nas solicitações de mudança <número da(s) SALT(s)>, a seguir são apresentadas as estimativas necessárias para a realização da manutenção evolutiva do sistema <nome do sistema>.

- Até 20 PF – Prazo: 9 dias úteis para elaboração da ERS
- De 21 a 30 PF – Prazo: 14 dias úteis para elaboração da ERS
- De 31 a 40 PF – Prazo: 18 dias úteis para elaboração da ERS
- De 41 a 50 PF – Prazo: 23 dias úteis para elaboração da ERS
- De 51 a 60 PF – Prazo: 27 dias úteis para elaboração da ERS
- De 61 a 70 PF – Prazo: 32 dias úteis para elaboração da ERS
- De 71 a 100 PF – Prazo: 33 dias úteis para elaboração da ERS
- Acima de 100 PF – Prazo a ser acordado entre as partes para elaboração da ERS.

Ficamos no aguardo de aprovação deste documento, para dar início à elaboração do documento de Especificação de Requisito de *Software* (ERS).

Salientamos que este orçamento é estimativo e que pode apresentar divergências (a mais ou a menos) do orçamento definitivo, visto que o segundo possui maior nível de detalhamento.

Em anexo, é apresentado o contexto da(s) solicitação(ões) e análise de impacto preliminar.

Colocamo-nos à disposição para quais esclarecimentos adicionais.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
< Representante Empresa >

<Cidade>, <dd> de <mm> de <aaa>.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EPD-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>.<AAAA>.<NNNN>

**Estimativa Preliminar de Demanda**

---

**Anexo 1 – Análise de Escopo Preliminar**

A seguir apresentamos o conjunto de SALTs de atendimentos nesta manutenção evolutiva. Para cada SALT é feito um breve descritivo do entendimento da solicitação e escopo preliminar a ser atendimento. As informações apresentadas neste documento não descrevem a solução a ser desenvolvida.

**SALT <Número da SALT>:**

**Escopo Preliminar:**

**Módulo/Função afetados:**

<Orientações para montagem da “Análise de Escopo Preliminar”>

O anexo “Análise do Escopo Preliminar” apresenta os principais pontos que serão afetados, possuindo o seguinte formato:

- **SALT <Número da SALT>** - Texto descritivo do entendimento da solicitação encaminhada pela SALT, enfatizando contatos prévios realizados para fechamento do entendimento da demanda.
- **Escopo Preliminar:** Texto descritivo enfatizando os principais pontos dos sistemas que farão parte do escopo da solicitação, enfatizando tela, funções e pontos críticos.
- **Módulo/Função afetados:** Neste tópico deverá ser destacado os Módulos e Funções afetados.

**Nota 1:** O uso de telas do sistema é opcional neste anexo, caso seja usado, o mesmo deve ter o objetivo de enfatizar o local do sistema, ficando vedada qualquer referência de solução técnica a ser implementado.

Exemplos:

1. **SALT 999999/9** – Tornar obrigatório o campo Classe.  
**Escopo Preliminar:** Para atendimento da solicitação serão ajustados os seguintes pontos do sistema:
  - Tornar o campo obrigatório nas telas:
    - Tela de “Cadastro de Processo do 1º Grau”;
    - Tela de “Cadastro de Processo do 2º Grau”;
  - Ajustar o serviço de integração entre MP e TJ para tornar o campo obrigatório na importação.**Módulo:** Processo  
**Funcionalidade:** Cadastro de Processo

2. **SALT 999999/1** - O cliente solicita nova implementação no sistema para atender a Seção de Leilões da Vara de Execuções Fiscais de São Paulo.

**Escopo Preliminar:** Criar nova funcionalidade no SAJ/PG que permita as seguintes funcionalidades:

- Módulo de leilões contendo agendamento, cadastro, redesignação e publicação;
- Ajustar fluxo de trabalho para novas funcionalidades;
- Criar relatórios de leilões;
- Ajustar cadastros de processos para gerenciamento de das informações Armas e Bens para lote de leilões;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Módulo:** Processo  
**Funcionalidade:** Cadastro de Processo

>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação de Requisitos de <i>Software</i> ERS-UNJ-<Projeto>-AAAA.NNNN	Revisão: 02    Data: XX/XX/2020
---	------------------------------------

**Índice**

1. Introdução .....	8
2. Alteração.....	8
3.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>.....	8
3.1.2. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso> .....	8
3.2. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso> .....	11
3. Regras de Tela.....	12
4. Filtros.....	12

**1. Introdução**

[Descrição do alinhamento sobre a demanda e quais ações especificadas para atender a manutenção solicitada].

- SALT 99999/9

**2. Alteração**

**2.1. <Contexto da Alteração com Caso de Uso>**

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo]

**2.2. Requisitos Funcionais e Não Funcionais**

[Lista de Requisitos Funcionais/Não Funcionais numeradas apresentados na estrutura:

- Para novos: “2.1.1.1. Novo <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>”;  
    o Ex.: 2.1.1.1. Novo requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;
  - Para alterados: “2.1.1.2. Alterado <tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>”;  
    o Ex.: 2.1.1.2. Alterado requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;
  - Para existentes: “2.1.1.3. <Tipo do requisito> <Identificador> – <texto requisito>”;  
    o Ex.: 2.1.1.3. Requisito funcional RF999.999.0001 – O sistema deve permitir ...;].
- 2.3. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.4. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.5. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.6. Novo requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.7. Alterado requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.8. Requisito não funcional <identificador> - O sistema deve ... .
- 2.9. Novo Caso de Uso <identificador> - <nome do caso de uso>

Atores:

--





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pré-condição:	
Descrição:	

**Cenário Principal:** <Nome do Cenário Principal>.

# Tela

<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Principal>

<b>Passos</b>
1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.
2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.
-
<b>Pós-condição:</b> <Descrever a pós-condição do cenário>

**Fluxo Alternativo 2a:** <Nome do Cenário Alternativo>.

# Tela

<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>

<b>Passos</b>
1. <Descrição do passo 1> <[T...]>.
2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.
-
<b>Pós-condição:</b> <Descrever a pós-condição do cenário> ou <Retorna ao passo X do cenário principal.>

**Fluxo de Exceção:** Seleccionar leilão.

# Tela

<Identificador e Nome da Tela utilizado pelo Fluxo Alternativo>

<b>Passos</b>
1. <Descrição do passo 1> <[MSG...]>.
2. <Descrição do passo 2> <[RN...]>.
-
<b>Pós-condição:</b> <Descrever a pós-condição do cenário>

[ Após os cenários, deverá ser listado as Regra de Negócio e Mensagens associados ao Caso de Uso, devendo seguir a ordem Regra de Negócio e Mensagens associadas à regra (ver Obs.1), sendo exibida no final as demais mensagens utilizadas nos passos do cenário.]

Lista das Regras de Negócio e suas Mensagens associadas ao Caso de Uso, sendo numerada e apresentada na estrutura:





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Obs.1:** As mensagens associadas à regra de negócio serão listas como subitem da regra, ver exemplo:

- ].
- 2.10. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**  
<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;
- 2.11. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**  
Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'  
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >  
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>
- 2.12. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**  
<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;
- 2.13. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**  
<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>
- 2.14. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**  
Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'  
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >  
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>
- 2.15. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**  
Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'  
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >  
<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>
- 2.16. Outros Protótipos, Regras e Mensagens.**

[Lista de Protótipos, Regras de Negócio e suas mensagens associadas diretamente ao Item de Alteração, ou seja, não utilizadas pelo Caso de Uso].

# Tela

<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>

- 2.17. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**  
<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;
- 2.18. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**  
Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'  
Tipo: <Informação | Aviso | Erro >  
<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>
- 2.19. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.20. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.1.2.2]**

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.21. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.1.2.2]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.22. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.23. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>**

[Explicação das alterações a serem realizadas, explicar o que ler nas informações abaixo.

**Nota 1:** Quando o escopo do item da alteração não tiver Caso de Uso apresentado na documentação os títulos “**Outros Protótipos, Regras e Mensagens**” e “**Requisitos Funcionais e Não Funcionais**” serão suprimidos, ficando a alteração conforme a estrutura a seguir:

- 1. <Contexto da Alteração sem Caso de Uso>
  - <Requisitos>
  - <Protótipos com legenda>
  - <Regras de Negócio>
    - <Mensagens associadas à regra>
  - <Outras mensagens>

].

**2.24. Novo requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.25. Alterado requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

**2.26. Requisito funcional <identificador> - O sistema deve ... .**

# Tela

<Identificador e Nome da Tela associada à alteração>

**2.27. Nova regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.28. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**2.29. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>.**

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens e/ou outra regra de negócio quando esta for regra agrupadora ou conter subregras>;

**2.30. Regra de negócio <identificador> – <contexto da regra>. [Regra referenciada pela regra 2.2.5]**

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>

**2.31. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>. [Mensagem associada à regra 2.2.5]**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

**2.32. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais orientações de registro>

### 3. Regras de Tela

**3.1. <Identificador> - <Nome da Tela>**

# Tela

Identificação dos Elementos da Tela		
Item da Tela	Nome	Aviso (hint)
<Ícone>	<Nome do item da tela>	<Explicação à ser exibida pelo Hint>

**3.1.1. Nova regra de tela <identificador> – <contexto da regra>.**

<Texto explicativo da regra, podendo conter referência a mensagens>;

**3.1.1.1. Nova mensagem <identificador> – <contexto da mensagem>.**

Mensagem: '<Texto da mensagem a ser apresentado ou registrado>'

Tipo: <Informação | Aviso | Erro >

<Outras informações sobre a regra, tais como orientações de registro>

### 4. Filtros

**4.1. <Nome do Filtro>**

<Texto explicativo o funcionamento do Filtro>;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

# Tela

<b>Relatório de Atualização de Versão</b>	<b>RAV-&lt;SISTEMA&gt;- &lt;VERSÃO&gt;</b>

### Informações da Versão

<b>Cliente</b>	
<b>Sistema</b>	
<b>Versão</b>	
<b>Emitido em</b>	
<b>Observação</b>	

### Informações Importantes

	<b>Descrição</b>

### Alterações no Sistema

<b>Observação</b>	<b>Origem</b>	<b>Descrição</b>

### Correções no Sistema

<b>Observação</b>	<b>Origem</b>	<b>Descrição</b>

### Novas Implementações

<b>Observação</b>	<b>Origem</b>	<b>Descrição</b>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO


**Funções de segurança**

Observação	Origem	Descrição

**Outros**

Observação	Origem	Descrição

**Parâmetro**

Observação	Origem	Descrição

**Script**

Observação	Origem	Descrição

**Informações para Instalação**

	Descrição





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Plano de Mudança e Liberação</b>	Revisão: 02    Data:
PML-<unidade>-<projeto>-<ano>-<sequencial>	XX/XX/20



<b>Criticidade da Intervenção</b>	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

1. Solicitante *(dados do colaborador)*

<b>SOLICITANTE</b> <i>(colaborador)</i>	
<b>CONTATO</b> <i>(e-mail/ramal)</i>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	

2. Autorizador(es) *(dados da sua chefia imediata)*

NOME	CARGO	CONTATOS

3. Motivação da mudança *(explicar a necessidade da intervenção)*

<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>SALT N.º:</b> (xxxxxx/x/x)	

4. Janela de Execução *(horário desejado/acordado com cliente)*

--

5. Plano de Comunicação *(em caso de problemas na intervenção)*

CONTATO	EM SITUAÇÃO EFETUAR CONTATO	QUE O	E-MAIL <i>(informe seu número <u>CELULAR</u> em <u>desta PML</u> conter comandos críticos)</i>
1º)			
2º)			





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6. Servidor de Banco de Dados (onde será executada a intervenção)

SIGLA DO NOME CLIENTE	
NOME DA BASE DADOS	
TIPO (Exemplo: ORACLE, MSSQL, DB2)	

7. Procedimento para a realização da intervenção (comandos SQL e/ou procedimentos)

(Dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**

Preencha este campo com letra Courier New e tamanho 10.  
É importante que VOCÊ confirme o comando antes do envio da PML.

8. Procedimento pós-intervenção (teste para verificar se o item 7 foi bem sucedido)

(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**

Preencha este campo com letra Courier New e tamanho 10.  
É importante que VOCÊ confirme o comando antes do envio da PML.

9. Plano de contingência / rollback (o que fazer em caso de erro no comando SQL)

(dê dois cliques no arquivo abaixo e cole os comandos dentro dele, salvando-o em seguida)

**SUBSTITUA ESTE COMENTÁRIO PELOS SEUS COMANDOS APÓS A LEITURA**

Preencha este campo com letra Courier New e tamanho 10.  
É importante que VOCÊ confirme o comando antes do envio da PML.

10. Registro de execução de PML

**ORACLE**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X',sysdate);
```

**MSSQL**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', getdate());
```

**DB2**

```
insert into saj.epadScriptRodado (nmScript, deScript, dtExecucao) values
('PML-UNJ-SAJ-XX.201X.XXXX.doc','SALT XXXXXX/X/X', current timestamp);
```

TEMPO ESTIMADO DA ATIVIDADE	MINUTOS





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Roteiro de Homologação de Versão</b>	Revisão: 02    Data: XX/XX/20
RHV-<Área de negócio>-<Sistema>.<aaaa>.<nnnn>	

Roteiro de Homologação				
Item	Testado? S/N	Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após resolução da SALT	Parecer	Responsável
			Aprovado	
			Aprovado após correções	
			Reprovado - impede entrada em produção	
			Reprovado - pode ser tratado posteriormente	

Itens do Relatório de Atualização de Versão					
SALT	Solução	Testado? S/N	Evidência (detalhamento das informações usadas para o teste) Erro: (n. SALT, resumo da descrição) - manter histórico após resolução da SALT	Parecer	Responsável





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO





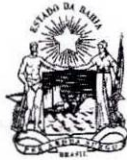
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Planilha de contagem de Pontos de Função</b>	Revisão: 02    Data: 20/07/12
PPF-<Área de negócio>-<Sistema>-<MPEAL>-<aaaa>-<nnnn>	

		RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
		Nome do Documento	Versão, Número e Nome Documento
		Especificação de Requisitos	<Nome Documento Requisitos>
		Modelo de Dados	<Nome Documento Modelo de dados>
		Estimativa Preliminar de Demanda	<Nome do Documento de Análise Prelim
		Demais Documentos	<Nome do Documento de Evidência>
DADOS DO PROJETO		DADOS DA CONTAGEM	
Sistema	<nome do sistema>	Data de Criação	<Data da Criação>
Módulo	<módulo sistema>	Analista Responsável	<Nome do Analista Responsável>
Versão	<versão do módulo e/ou sistema sen	Data da Revisão	<Data da Revisão>
Gestor Responsável	<Nome do Gestor responsável>	Revisor Responsável	<Nome e e-mail do revisor>
DADOS DA EMPRESA		Versão Contagem	<Nome e e-mail do revisor>
Nome	<nome da empresa>	Data da Aprovação	<Data de aprovação do cliente>
Número do Contrato	<Número do contrato>	Aprovador Responsável - Cliente	<nome e e-mail do responsável>
Nº Solicitação Serviços	<Número Solicitação Serviços>	Tipo de Contagem	Projeto de Melhoria
Nome do Solicitante	<Nome do solicitante no cliente>	Modelo Adotado	IFPUG
Área do Solicitante	<Área do do solicitante responsável>	Data do Envio da Contagem	
Pontos de Função	0	Produtividade	6,7
Total Bruto	0	Total Real	0:00:00
<b>Propósito da contagem</b>			
<Descrever o Propósito da contagem>			
<b>Escopo da Contagem</b>			
<Descrever o Escopo da Contagem>			
<b>Fronteiras da Aplicação</b>			
<Fronteiras da Aplicação>			
<b>Outras informações</b>			
N/A			







ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DA CONTAGEM	
FUNÇÕES DE TRANSAÇÃO	
TIPO	QTDE
EE	0
CE	0
SE	0

TIPO	QTDE	PF
INCLUSÃO	0	0,0
ALTERAÇÃO	0	0,0
EXCLUSÃO	0	0,0
TOTAL PONTOS DE FUNÇÃO		0,0
	0	

Processo Elementar	Tipo	Operação	Complex.		PF	Informações para validação Requisito/observação/ justificativa	Função de dados envolvidas	Nº ORDEM SERVIÇO
			DER	ALR				
Local do sistema								
Função de transação								







ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Evidências de Contagem de Pontos de Função</b>	Revisão: 02    Data: XX/XX/20
---	----------------------------------

SALT	xxxxx/1
Especificação de requisitos	ERS-UNJ-SAJ-PG5-201x.0xxx- Progressão de regime
Planilha de Contagem de Pontos de Função	PPF-UNJ-SAJ-PG5-TJSP.201x.0xxx - SALT xxxx-1 (Progressão de regime)
Responsável pela Contagem	XXXXX





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Funções de Transação

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
1	Alterar opções de cálculo de progressão de regime	EE	12	1	3 (Baixa)
2	Consultar opções de cálculo de progressão de regime	CE	12	1	3 (Baixa)

Lista dos ALRs (1)

Parâmetros para concessão de progressão de regime

Imagem dos DERs:

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	10	12




ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
3	Consultar lista de vigências cadastradas	CE	4	1	3(Baixa)

Lista dos ALRs (1)

Parâmetros para concessão de progressão de regime

Imagem dos DERs:

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
0	0	4	4





ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
4	Incluir vigência	EE	16	2	6 (Alta)
5	Alterar vigência	EE	16	2	6 (Alta)
6	Consultar vigência	CE	16	2	4 (Média)
7	Excluir vigência	EE	3	1	3 (Baixa)

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime. Legislação

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	14	16




ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

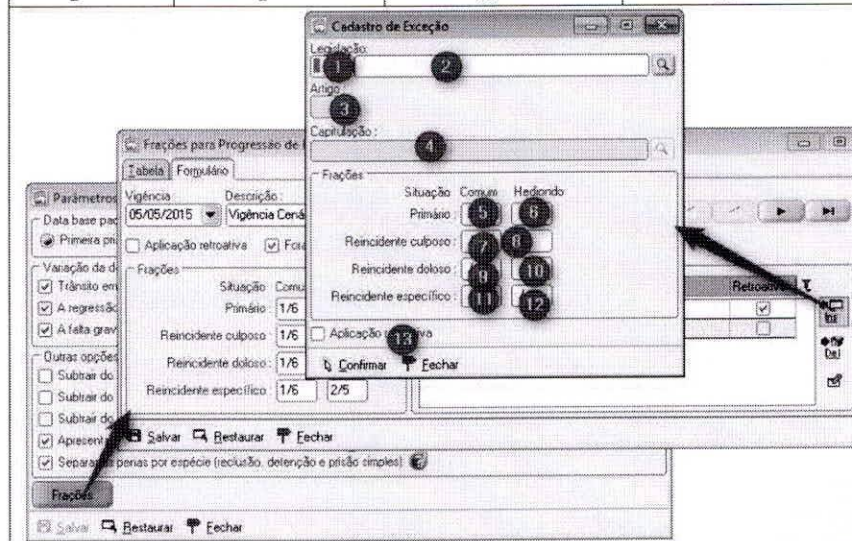
Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
8	Incluir exceção de vigência de progressão de regime	EE	15	2	4 (Média)
9	Alterar exceção de vigência de progressão de regime	EE	15	2	4 (Média)
10	Consultar exceção de vigência de progressão de regime	CE	15	2	4 (Média)
11	Excluir exceção de vigência de progressão de regime	EE	3	1	3 (Baixa)

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para concessão de progressão de regime, Legislação

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	13	15



Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
12	Incluir explicação para configuração de progressão de regime	EE	4	1	3 (Baixa)
13	Alterar explicação para configuração de progressão de regime	EE	4	1	3 (Baixa)
14	Consultar explicação para configuração de progressão de regime	CE	4	1	3 (Baixa)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Lista dos ALRs (1)**  
Parâmetros para concessão de progressão de regime

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	2	4

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime

Data base padrão:  Primeira prisão  Última prisão

Remissão:  Somar ao tempo cumprido  Subtrair da pena total

Varição de...  
 Trânsito  
 A regressão  
 A falta de...

Outras opções:  
 Subtrair...  
 Subtrair...  
 Subtrair...  
 Apresentar...  
 Separar...

Frações:  Salvar  Restaurar  Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
15	Alterar opções de cálculo de livramento condicional	EE	9	1	3 (Baixa)
16	Consultar opções de cálculo de livramento condicional	CE	9	1	3 (Baixa)

**Lista dos ALRs (1)**  
Parâmetros para concessão de livramento condicional

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	7	9





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional**

Data base padrão:  Primeira prisão (1)  Última prisão

Remição:  Somar ao tempo cumprido (2)  Subtrair da pena total

Variação da data base:

Trânsito em julgado da decisão condenatória (7)

A falta grave interrompe o prazo (1)

Outras opções:

Subtrair do total da pena a detração em outro processo (5)

Subtrair do total da pena o tempo cumprido de livramento condicional (6)

Subtrair do total da pena o tempo cumprido em pena restritiva (7)

Frações

Salvar Restaurar Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
17	Incluir explicação para configuração de livramento condicional	EE	4	1	3 (Baixa)
18	Alterar explicação para configuração de livramento condicional	EE	4	1	3 (Baixa)
19	Consultar explicação para configuração de livramento condicional	CE	4	1	3 (Baixa)

**Lista dos ALRs (1)**

Parâmetros para concessão de livramento condicional

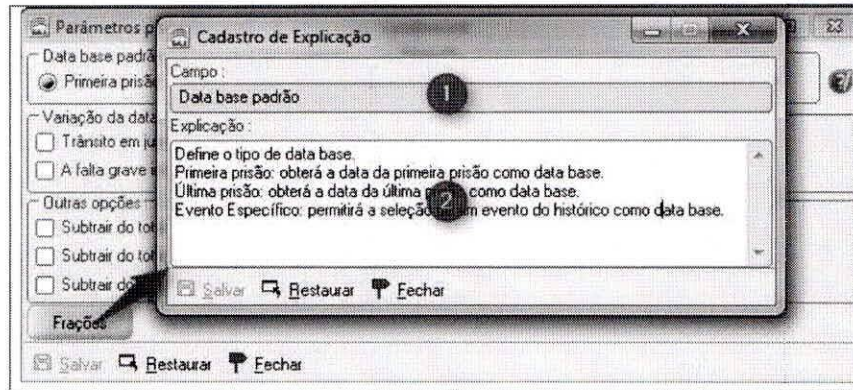
**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	2	4





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
20	Incluir condenatória sentença	EE	16	5	6 (Alta)
21	Alterar condenatória sentença	EE	16	5	6 (Alta)
22	Consultar condenatória sentença	CE	16	5	6 (Alta)

**Lista dos ALRs (4)**  
Histórico de Partes, Legislações, Capitulação do Evento, Tipos de Evento, Condenação

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	14	16





ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Histórico de Partes**

Processo: 0006583-64/2015 | Auto nº: 8.24.0023 | Parte: [ ]

Situação da parte:  Prisão  Reincidente | Evento: Sentença condenatória

Especie da pena:  Privativa  Restrito  Multa  Medida de segurança

Privativa:  Trânsito em julgado

Capitulação: Art. 159 § 1º e Art. 121 "caput" e Art. 140 "caput" e Art. 1 "caput" todos do(a) CP

Utilizo o tempo de prisão provisória para fixação de regime inicial mais brando (art. 387 § 2º do CPP)

Regime para hedondo: [ ] | Regime para reclusão: Fechado | Regime para detenção: Semiaberto | Regime para prisão simples: Aberto

Total da pena: Reclusão: dezto anos. Detenção: dois anos. Prisão simples: um ano. Total geral: vinte e um anos.

Salvar | Limpar | Restaurar | Preletório | Copiar dados da petição | Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
23	Calcular data de previsão de saída temporária	SE	1	5	5 (Média)
<b>Lista dos ALRs (5)</b>					
Parâmetros para saída temporária, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento					
<b>Imagem dos DERs:</b>					
DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's		
0	0	1	1		





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Histórico de Partes

Processo: 0006583-64/2015    Outro nº: 8.24.0023    Parte: Requerido Lucas Sampaio Martins

Histórico    Sentenças    Regime    Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	03/05/2023
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/2013
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar    Limpar    Restaurar    Relatório    Copiar dados da petição    Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
24	Calcular data de previsão de progressão para o regime semiaberto	SE	1	7	5 (Média)

**Lista dos ALRs (7)**  
Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
0	0	1	1





ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Histórico de Partes**

Processo: ME 0006583-64/2015 | Outro nº: 8.24.0023 | Parte: Requerido Lucas Sampaio Martins

Histórico | Sentença | Regime | Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	03/05/2029
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/2013
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar | Limpar | Restaurar | Relatório | Copiar dados da petição | Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
25	Calcular data de previsão de progressão para o regime aberto	SE	1	7	5 (Média)

**Lista dos ALRs (7)**

Parâmetros Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de progressão de regime por processo, Regimes

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
0	0	1	1





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Histórico de Partes

Processo: 0006583-64.2015    Outro nº: 8.24.0023    Parte: Requerido Lucas Sampaio Martins

Histórico    Sentença    Regime    Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	03/05/2029
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/2013
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar    Limpar    Restaurar    Relatório    Copiar dados da petição    Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
26	Calcular data de previsão de livramento condicional	SE	1	6	5 (Média)

**Lista dos ALRs (6)**  
Parâmetros Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Condenação, Prisões, Tipos de Evento, Configuração de cálculo de livramento condicional de regime por processo

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
0	0	1	1





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Histórico de Partes

Processo: 0006583-64.2015    Outro nº: 8.24.0023    Parte: Requerido    Lucas Sampaio Martins

Histórico    Sentença    Regime    Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	03/05/2023
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/2019
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar    Limpar    Restaurar    Relatório    Copiar dados da petição    Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
27	Calcular data de previsão de término da pena	SE	1	4	5 (Média)

**Lista dos ALRs (4)**  
Prisões, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
0	0	1	1





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Histórico de Partes**

Processo: 0006583-64.2015    Outro nº: 8.24.0023    Parte: Requerido Lucas Sampaio Martins

Histórico | Sentença | Regime | Previsões

Descrição	Previsão
Prescrição	03/05/2029
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/20
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar    Limpar    Restaurar    Relatório    Copiar dados da petição    Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
28	Calcular data de previsão de término da pena em 30 anos	SE	1	4	5 (Média)
<b>Lista dos ALRs (4)</b>					
Prisão, Livramento Condicional, Pena Restritiva, Condenação, Remição					
<b>Imagem dos DERs:</b>					
DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's		
0	0	1	1		





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Histórico de Partes

Processo: 0006583-64/2015 Data nº: 0.24.0023 Parte: Requerido Lucas Sampaio Martins

Histórico | Significação | Regime | Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	03/05/2029
Saída temporária	03/01/2011
Progressão para o regime semiaberto	Não aplicável
Progressão para o regime aberto	03/01/2011
Livramento condicional	03/01/2011
Término de pena	02/05/2013
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	Não aplicável

Salvar | Limpar | Restaurar | Relatório | Copiar dados da petição | Fechar

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
29	Alterar configuração do cálculo de livramento condicional por processo	EE	15	3	6 (Alta)
30	Consultar configuração de cálculo de livramento condicional por processo	CE	15	3	4 (Média)

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

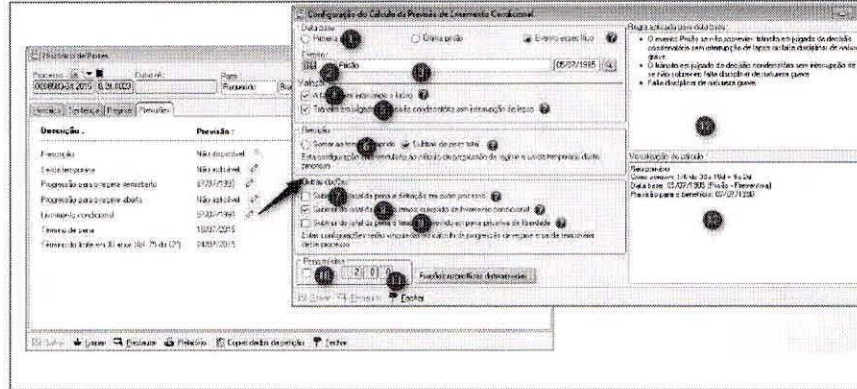
**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	13	15





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



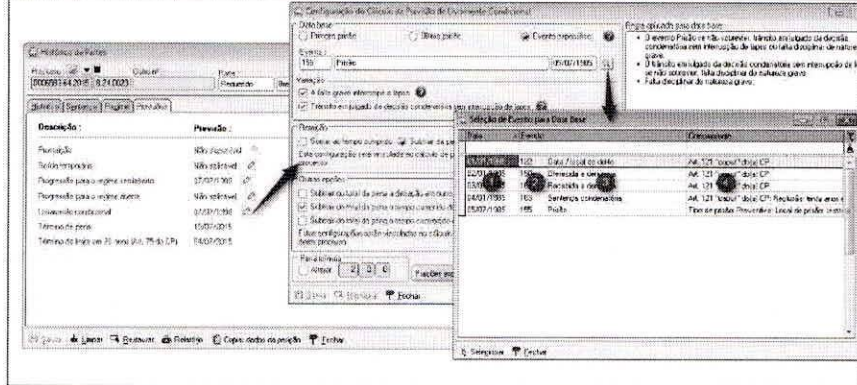
Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
31	Consultar tipos de evento para data definida em evento fixo	CE	6	2	4 (Média)

Lista dos ALRs (2)

Histórico de Partes, Tipos de Evento

Imagem dos DERs:

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	4	6






ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
32	Alterar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional	EE	6	3	6 (Alta)
33	Consultar fração específica por processo no cálculo de livramento condicional	CE	6	3	3 (Média)

Lista dos ALRs (3)

Parâmetros para Concessão de Livramento Condicional, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Livramento Condicional por Processo

Imagem dos DERs:

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	4	6

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
34	Alterar configuração de cálculo de progressão de regime por processo	EE	17	3	6 (Alta)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

35	Consultar configuração de cálculo de progressão de regime por processo	CE	17	3	4 (Média)
----	--	----	----	---	-----------

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	15	17

Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
36	Alterar fração específica por processo no cálculo de progressão de regime	EE	6	3	6 (Alta)
37	Consultar fração específica por processo no cálculo de progressão de regime	CE	5	3	3 (Baixa)

**Lista dos ALRs (3)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Histórico de Partes, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

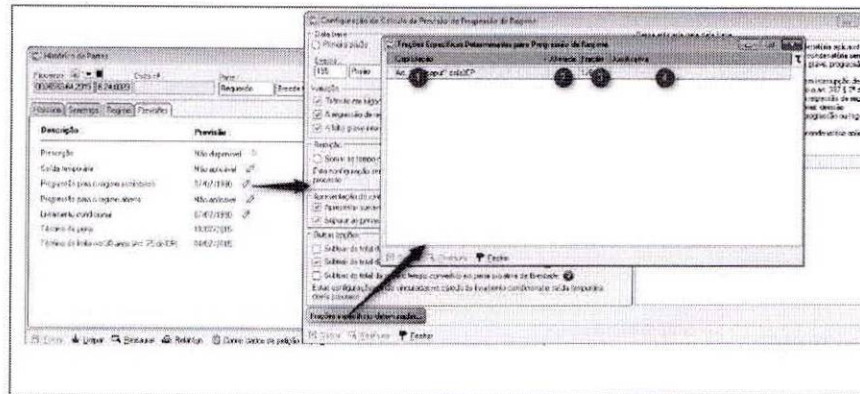
**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	4	6





ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Número	Descrição	Tipo	DER	ALR	Tamanho
38	Alterar configuração de cálculo de saída temporária por processo	EE	6	2	4 (Média)
39	Consultar configuração de cálculo de saída temporária por processo	CE	6	2	4 (Média)

**Lista dos ALRs (2)**

Parâmetros para Concessão de Progressão de Regime, Configuração de Cálculo de Progressão de Regime por Processo

**Imagem dos DERs:**

DER Ação	DER Mensagem	DER's Campos	Total DER's
1	1	4	6





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Historico de Partes

Processo: 0006583-64/2015    Outro nº: 8 24.0023    Parte: Requerido Brenda Martins Santos

Historico | Sentença | Regime | Previsões

Descrição :	Previsão :
Prescrição	Não disponível
Saída temporária	Não aplicável
Progressão para o regime semiaberto	07/07/1990
Progressão para o regime aberto	Não aplicável
Livramento condicional	07/07/1990
Término de pena	19/07/2015
Término do limite em 30 anos (Art. 75 do CP)	04/07/2015

Configuração do Cálculo de Saída Temporária

Fluxo:

Subtrair do tempo cumpido     Subtrair da pena total

Esta configuração será vinculada no cálculo de livramento condicional e progressão de regime deste processo:

Outras opções:

Subtrair da total da pena a detração em outro processo

Subtrair da total da pena o tempo cumpido de livramento condicional

Subtrair da total da pena o tempo cumpido em pena privativa de liberdade

Estas configurações serão vinculadas no cálculo de livramento condicional e progressão de regime deste processo

Salvar    Restaurar    Fechar

Limpar    Restaurar    Relatório    Copiar dados da petição    Fechar





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Funções de Dados

Número	Descrição	Tipo	DER	RLR	Tamanho
1	Parâmetros para concessão de livramento condicional	ALI	34	3	10 (Média)
<b>Lista dos RLRs (3)</b>					
		<b>Lista de DERs</b>			
EAIPPARAMETRO		CDPARAMETRO DEPARAMETRO VLPARAMETRO CDTIPOPARAMETRO CDBENEFICIO			
EAIPPARAMLIVCOND		CDPARAMLIVCOND DTVIGENCIA DEDESCRICA AAPENAMINIMA FLRETROATIVA FLFORAUSO NUFRACAOPRICOM NUFRACAOPRIHED NUFRACAOCULPCOM NUFRACAOCULPHED NUFRACAODOLCOM NUFRACAODOLHED NUFRACAOESPCOM NUFRACAOESPHEH			
EAIPPARAMLIVCONDEX		NUSEQEXCECAO CDLEGISLACAO NUARTIGO NUEXTENSAOART NUSEQARTIGO DECAPITULACAO FLRETROATIVA NUFRACAOPRICOM NUFRACAOPRIHED NUFRACAOCULPCOM NUFRACAOCULPHED NUFRACAODOLCOM NUFRACAODOLHED NUFRACAOESPCOM NUFRACAOESPHEH			

Número	Descrição	Tipo	DER	RLR	Tamanho
2	Parâmetros para concessão de progressão de regime	ALI	33	3	10 (Média)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Lista dos RLRs (3)	
	<b>Lista de DERs</b>
EAIPPARAMETRO	CDPARAMETRO DEPARAMETRO VLPARAMETRO CDTIPOPARAMETRO CDBENEFICIO
EAIPPARAMPROGREGIME	CDPARAMPROGRESSAO DTVIGENCIA DEDESCRICA FLRETROATIVA FLFORAUSO NUFRACAOPRICOM NUFRACAOPRIHED NUFRACAOCULPCOM NUFRACAOCULPHED NUFRACAODOLCOM NUFRACAODOLHED NUFRACAUESPCOM NUFRACAUESPHED
EAIPPARAMPROREGEXC	NUSEQEXCECAO CDLEGISLACAO NUARTIGO NUEXTENSAOART NUSEQARTIGO DECAPITULACAO FLRETROATIVA NUFRACAOPRICOM NUFRACAOPRIHED NUFRACAOCULPCOM NUFRACAOCULPHED NUFRACAODOLCOM NUFRACAODOLHED NUFRACAUESPCOM NUFRACAUESPHED

Número	Descrição	Tipo	DER	RLR	Tamanho
3	Condenação	ALI	73	8	15 (Alta)

Lista dos RLRs (8)	
	<b>Lista de DERs</b>
EAIPCONDENACAO(18)	CDPROCESSO CDPESSOA NUSEQHISTPARTE FLTIPOCOND FLSUBSTPRIVATIVA FLREGIMEDETENCAO FLREGIMEHEDIONDO FLTIPOMEDSEGURANCA





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	<b>CDCOMARCA CDENTIDADE AAMEDSEG NUPERIODMEDSEG DETOTALPENAS FLREGIMERECLUSAO FLREGIMEPSIMPLES CDUSUINCLUSAO DTUSUINCLUSAO TPFORMAMEDSEG FLREGIMEBRANDO</b>
EAIPCONDENACAOIDX(7)	<b>FLTIPOCOND NUSEQINDEXADOR CDINDEXADOR NUSEQHISTMULTA NUSEQCONDMULTA DTINICIAL DTFINAL</b>
EAIPCONDENACAOJRO(12)	<b>FLTIPOCOND NUSEQJURO CDINDEXADOR NUSEQCONDMULTA NUSEQHISTMULTA FLESPECIEJURO DTINICIAL DTFINAL PEJURO FLTIPOJURO FLPERIODJURO FLINCIDJURO</b>
EAIPCONDENAPARTE(7)	<b>FLREINCIDENTE FLTIPOREINCID FLULTCONDENACAO FLSENTENCA DTTRANSITO DECAPITULACAO NUSEQHISTPAHEDCOM</b>
EAIPCONDMULTA(13)	<b>FLBASEMULTA VLBASE NUDIASMULTA NUFRACAO NUFATOR VLMULTA VLCORRIGIDO CDPROCESSOORIGEM VLJUROLEGAL VLJUROCOMP NUSEQCONDMULTA FLSUBSTITUTA DTMULTA</b>
EAIPCONDRESTRITIVA(6)	<b>NUSEQCONDREST CDTIPORESTRICAO AARESTRICAO QTHORAS NUPERIODICIDADE</b>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EAIPCONDURSIS(6)	TPFORMA NUSEQONDSURSIS CDTIPORESTRICAO NUPERIODICIDADE AASURSIS QTHORAS TPFORMA
EAIPCONVERSAO(4)	DEDEMONSTRATIVO NUDIASCONVERTIDOS NUSEQCONVERSAO CDPROCESSOORIGEM

Número	Descrição	Tipo	DER	RLR	Tamanho
4	Configuração de cálculo de livramento condicional por processo	ALI	17	2	7 (Baixa)

Lista dos RLRs (2)

Lista de DERs	
EAIPPARLIVCONPROC (13)	CDPROCESSO CDPESSOA TPDTBASE NUSEQEVENTODTBASE FLFALTAGRAVEINTLAP FLCALCULADETRACAO FLTRANSJULPROCSOMA TPREMICA FLSUBPENADETOUTPRO FLSUBPENALIVCOND FLSUBPENARESTRITIV FLALTERAPENAMIN AAPENAMIN
EAIPPARLIVCONPROEX(4)	NUSEQHISTPARTE NUSEQCAPITULACAO NUFRACAOEX DEJUSTIFICATIVA

Número	Descrição	Tipo	DER	RLR	Tamanho
5	Configuração de cálculo de progressão de regime por processo	ALI	18	2	7 (Baixa)

Lista dos RLRs (2)

Lista de DERs	
EAIPPARPROGREPROC(14)	CDPROCESSO CDPESSOA TPDTBASE





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	<b>NUSEQEVENTODTBASE FLFALTAGRAVEINTLAP FLCALCULADETRACAO FLTRANSJULPROCSOMA FLREGRESSAOINTLAP TPREMICA FLSUBPENADETOUTPRO FLSUBPENALIVCOND FLSUBPENARESTRITIV FLAPRESSOEMENTEPROX FLSEPARPENAESPECIE</b>
<b>EAIPPARPROGRPROCEX(4)</b>	<b>NUSEQHISTPARTE NUSEQCAPITULACAO NUFRACAOEX DEJUSTIFICATIVA</b>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Metodologia de apuração dos itens não mensuráveis**

**1. Definição de Cálculo de PF conforme Roteiro de métrica SISP**

A apuração das medições de pontos de função segundo o Roteiro de Métricas do SISP, na versão mais atualizada.

Alguns destes tópicos são considerados em alguns contratos anteriores como Itens não mensuráveis, ou seja, medidos por equivalência. Outros foram adequados para promover a contagem utilizando como mecanismo fórmulas de ajuste mesmo não havendo um requisito funcional associado.

A apuração está dividida em tópicos conforme destacado e enumerado nos itens do Roteiro de métricas do SISP, na versão mais atualizada.

Este tópicos descrevem como deverão ser consideradas as medições que de modo geral se dividem entre o item 4.7 onde a contagem é realizada pela técnica, e o restante são considerados como manutenção cosmética ou adaptativa.

O item 4.2 do Roteiro de métricas do SISP descreve o que consideramos como medição segundo as práticas da técnica de análise de pontos de função para Projeto de melhoria, ou manutenção evolutiva. Estão inseridos neste grupo de manutenção a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades (grupos de dados ou processos elementares) realizadas sob a aplicação implantada em produção.

Para cálculo de Pontos de função, após aplicação da técnica, serão aplicados os cálculos de ajuste segundo o FI (fator de impacto) referente ao tipo de mudança realizada na aplicação. Sob os processos elementares (função transacional) serão considerados os itens que refletem a lógica de processamento, descritos nos requisitos funcionais de sistema como:

- Validações são executadas;
- Fórmula matemática e cálculos são executados;
- Conversão de valores de equivalência (de-para);
- Filtro de dados através de critérios incluídos, alterados;
- Condições são analisadas para verificar quais são aplicáveis;
- Atualização de um ou mais ALIs envolvidos na função;
- Um ou mais ALIs ou AIEs são atualizados;
- Recuperação de um ou mais dados de controle;
- Gerar dados derivados da transformação de dados existentes;
- Alterações no comportamento do sistema;
- Preparar ou apresentar informações para fora da fronteira da aplicação;
- Receber dados ou informações de controle de fora para dentro da fronteira da aplicação;
- Dados são reordenados.

Para demandas de inclusão e exclusão, considera-se a criação ou remoção da função (grupo de dados ou processo elementar) completamente. Já para alterações temos um grupo de itens que serão referidos na medição de um Projeto de melhoria (manutenção evolutiva) conforme descritos a seguir:





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- **Alteração em função de dados:** Uma função de dados é considerada alterada quanto houver a inclusão, alteração (tamanho, validação, tipo ou regra de negócio) ou exclusão de um DET (Data Element type), ou seja um dado em uma das origens da função de dados.
- **Alteração em função de transação** (processo elementar): Entre as alterações consideradas para função transacional (EE, CE e SE) teremos três tipo:
  - I. Mudança de tipo de dados;
  - II. Mudança de arquivos referenciados (ALI e AIEs relacionados)
  - III. Mudança da lógica de processamento (alteração do requisito funcional)

Para as manutenções evolutivas (projeto de melhoria) caracterizamos como alterações no processo elementar, quando houver Inclusão, alteração ou exclusão de regra de negócio com ou sem mudança da lógica de processamento, ou seja, mudança do requisito funcional.

Outro tipo de Alteração são os que se referem a mudanças nos requisitos não funcionais (manutenção cosmética ou adaptativa). Para estas existe um tratamento especial descrito no Roteiro de métricas (itens 4.7 a 4.11 do Roteiro de métricas do SISP).

## 2. Itens do SISP que contemplam medições especiais

### 2.1. Manutenção em Interface:

A manutenção de interfaces refere-se a adequações em telas, e-mails, e títulos de consultas e relatórios que não tem relevância para o(s) requisito(s) funcional(s) envolvidos na manutenção.

Esta manutenção também é, denominada na literatura de manutenção cosmética. Como exemplos temos alteração fonte de letra, cores de telas, logotipos, mudança de botões na tela, mudança de posição de campos ou texto na tela, conforme poderemos verificar no Roteiro de métricas do SISP (item 4.7).

## 3. Apuração Especial

### 3.1. Intervenção da Base de dados (SISP 4.9.1)

Este tipo de apuração especial é um projeto que inclui a geração de procedimentos para atualização da base de dados. Deve-se destacar que estas funções são executadas apenas uma vez, não fazendo parte da aplicação, visando a correção de dados incorretos na base de dados da aplicação ou atualização em função de modificação da estrutura de dados, por exemplo inclusão de valor "sim" ou "não" no campo "indicador de matriz" referente ao CNPJ. Normalmente, nesse tipo de atualização são afetados múltiplos registros. Nestes casos, considera-se a contagem de pontos de função das funcionalidades desenvolvidas. Geralmente, estas funcionalidades são classificadas como Entradas Externas. Nesse caso, como artefato de homologação da demanda, deve ser gerado um relatório para validação do usuário.

É importante ressaltar que as funções de dados associadas aos dados atualizados não devem ser contadas, considerando que não há mudanças nas estruturas dos Arquivos Lógicos Internos.

Este tópico foi distribuído em 3 (três) tipos com cálculos descritos a seguir:

a. Atualização direta da base: este se mede da mesma forma que a conversão de dados propriamente dita, sem FI (fator de impacto) relacionado, ou seja, cada script de atualização será um EE – entrada externa medida como tipo de operação de *inclusão*.

### PF \_CONSULTA\_ PRÉVIA = PF \_INCLUIDO

b. Refere-se a extração de relatórios da base, ou seja, é realizada uma consulta direto na base (select) e enviada ao cliente para verificação dos dados.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PF\_CONSULTA\_PRÉVIA = PF\_INCLUIDO**

c. Este terceiro tipo, refere-se a uma conversão que teve uma extração de dados preliminares para verificação dos resultados. Neste caso está prevista para a segunda consulta uma redução do valor a ser cobrado de 60%. Assim, calcula-se a EE – Entrada externa de execução (script) e se aplica o fator de impacto de 0,60.

$$\text{PF\_APURACAO\_BD\_PÓS\_CONSULTA\_PRÉVIA} = \text{PF\_INCLUIDO} \times 0,60$$

**3.2. Extração de informações da Base de dados (SISP 4.9.2)**

Este item trata as intervenções na base de dados para extração de dados que não serão visualizados e podem ser reaproveitados por outros sistemas. Um exemplo para este tipo de relatório pode ser a extração de dados para envio de baixa bancária, primeira carga de dados de CDAs, carga de processos Físicos entre outros. Para maiores esclarecimentos será possível encontrar informações no item 4.9.2 do Roteiro de métricas dos SISP, na versão mais atualizada.

Vale ressaltar que este tipo de contagem é considerada com os mesmos moldes de uma conversão de dados porém, em vez de ser medida como EE – Entrada externa, teremos a CE ou SE dependendo da complexidade e se atualizará ou não a base do sistema de origem (exemplo: atualizar o SAJ com os dados enviados), embora considerada Apuração Especial.

Forma de cálculo previsto no SISP:

$$\text{PF\_APURACAO\_RELATORIOS} = \text{PF\_INCLUIDO}$$

**3.3. Apuração especial - reexecução (SISP 4.9.3)**

Este item será considerado quando a intervenção na base de dados ocorrer mais de uma vez, cujo script foi formalmente solicitado pelo cliente para que fosse armazenado para execuções futuras.

Em alguns casos, a empresa contratante pode ter interesse em executar uma apuração especial mais de uma vez. Nestes casos, ela deve solicitar formalmente à contratada o armazenamento do script executado. Desta forma, se for solicitada a reexecução de uma apuração especial, esta deve ser dimensionada com a aplicação de um fator redutor de 10% na contagem de pontos de função da apuração especial, conforme pode ser visto a seguir:

$$\text{PF\_REEXEUCÃO\_APURAÇÃO} = \text{PF\_NAO\_AJUSTADO} \times 0,10$$

**3.4. Atualização de dados (SISP 4.10)**

Esta manutenção que refere-se as alterações para correção de dados e está em concordância ao item foi declarado no SISP no item 4.11.

**3.5. Manutenção e/ou Publicação de páginas estáticas de internet / intranet / Portal (SISP 4.10)**

Esta manutenção que refere-se as alterações e implementações de itens no meio Web que não tem requisitos funcionais associados, ou seja, são informativos não contendo regras de negócio associado. Este item foi declarado no SISP no item 4.11, conforme imagem abaixo:

Nesta seção são tratados desenvolvimentos e manutenções específicas em páginas estáticas de portais, intranets ou websites. As demandas desta seção abrangem a publicação de páginas Web com conteúdo





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

estático como por exemplo a criação de página HTML, atualização de menu estático, atualização de texto ou banner estáticos em páginas HTML existentes.

As demandas de criação de logomarcas ou identidade visual, além de outras demandas de criação de arte, associadas à área de Comunicação Social, não são enquadradas nessa categoria.

$$PF\_PUBLICACAO = 0,6 PF \times \text{Quantidade de Páginas Alteradas ou Incluídas}$$

Este tipo de contagem é realizada como CE – consulta externa, por esse motivo, não está sendo considerada como Apuração Especial no modelo de planilha.

#### 4. Adaptação em Funcionalidades sem Alteração de Requisitos Funcionais

A adaptação de funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais: Para estes itens está prevista medição formal da função afetada, porém aplicada a equivalência de 50% do tamanho funcional identificado.

##### 4.1. Adaptação em funcionalidades sem alteração de requisitos funcionais (SISP 4.8)

São consideradas nesta categoria as demandas de manutenção adaptativa associadas a solicitações que envolvem aspectos não funcionais, sem alteração em requisitos funcionais. Seguem alguns exemplos:

- Aumentar a quantidade de linhas por página em um relatório;
- Colocar paginação em um relatório;
- Limitar a quantidade de linhas por página em uma consulta existente;
- Permitir exclusões múltiplas em uma funcionalidade que antes só possibilitava a exclusão de um item;
- Adaptação de uma funcionalidade para possibilitar a chamada por um Webservice ou para outro tipo de integração com outros sistemas;
- Replicação de funcionalidade: chamar uma consulta existente em outra tela da aplicação;
- Alteração na aplicação para adaptação às alterações realizadas na interface com rotinas de integração com outros *software*, por exemplo, alteração em sub-rotinas chamadas por este *software*;
- Modificar o servidor a ser acessado em uma funcionalidade de download de arquivo;
- Adequar mensagem do sistema que em algumas telas apresenta “Usuário Não está Habilitado a ver esta Página”, para que passe a enviar uma mensagem mais adequada ao fato do usuário não possuir mais uma sessão ativa e ainda estar navegando no sistema. A demanda deve ser contada como manutenção adaptativa considerando as funcionalidades impactadas. Observe que trata-se de mudança em validação com regra de negócio não funcional.

$$PF\_ADAPTATIVA = FI \times PF\_ALTERADO$$

O FI ( Fator de Impacto) a ser considerado nos produtos Softplan na UNJ, será:





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- FI=50% para funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa contratada.

5. Itens considerados por comparativos de mercado

Item	Base de cálculo	Equiv.	Fórmula de cálculo	SISP
Inclusão de tabelas de código (apoio)	Inclusão de Tabelas de apoio	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Alteração de dados de tabelas de código (apoio)	Alteração de Tabelas de apoio	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Exclusão de dados de tabelas de código (apoio)	Exclusão de Tabelas de apoio	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantêm)	Parâmetros ajustados sendo considerado	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-

Tabela informativa – itens considerados como medição por equivalência

Item	Base de cálculo	Equiv.	Fórmula de cálculo	SISP
Inclusão de itens de menu/tela incluído/alterado de funcionalidades existentes	Itens de layout existentes	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Inclusão/alteração/exclusão de dados em lista e tabelas físicas de apoio que não possuem função para administração	Conteúdo	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Inclusão de tabelas de código (apoio)	Inclusão de Tabelas de apoio	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Alteração de dados de tabelas de código (apoio)	Alteração de Tabelas de apoio	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Exclusão de dados de tabelas de código (apoio)	Exclusão de Tabelas de apoio	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Parâmetros ajustados que não alteram o comportamento funcional, e que não modificam a lógica de processamento (regras envolvidas se mantêm)	Parâmetros ajustados sendo considerado	0,10	Quantidade de itens X fator de equivalência	-
Mudança de texto de mensagem de erro, validação, aviso, confirmação ou cancelamento de processamento	versagem	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Mudança de texto de e-mails enviados em outros processamentos sem mudança de lógica associada	Email	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Alteração de título de telas/telas	Títulos de telas/telas	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Alteração de layout de tela de consulta	Layout de tela de consulta	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Alteração de layout de tela de cadastro	Layout de tela de cadastro	0,50	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,7
Atualização de menu estático de páginas HTML	Atualização de menu para Web estático	0,50	Quantidade de páginas afetada x 0,5	4,11
Atualização de páginas estáticas em HTML	Atualização de páginas para Web estática	0,50	Quantidade de páginas afetada x 0,5	4,11
Atualização de textos em páginas estáticas em HTML	Atualização de textos para Web estática	0,50	Quantidade de páginas afetada x 0,5	4,11
Atualização de Display estático em HTML	Atualização de conteúdo de Display estático	0,50	Quantidade de páginas afetada x 0,5	4,11
Atualização dos dados diretamente sem consulta prévia	Atualização de dados em base	Aplicar ajuste na contagem através da técnica	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,9,1
Atualização dos dados após realização de relatório de extração/consulta de dados	Atualização de dados em base após extração/consulta prévia	Aplicar ajuste na contagem através da técnica	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,9,1
Consulta prévia para posterior manipulação de dados	Consultar resultados para posterior manipulação/realização de dados	Aplicar ajuste na contagem através da técnica	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,9,1
Usar relatório através de script dentro de base para reaproveitamento	Extração de dados do banco	Aplicar ajuste na contagem através da técnica	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,9,2
Atualização ou consulta ao BD através de script já utilizado anteriormente	Manipulação no banco de dados com acesso à medição	Aplicar ajuste na contagem através da técnica	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,9,3
Atualização interativa em registro único com 1 (um) ou mais dados envolvidos	Manipulação no banco de dados com acesso a atualização de registro único		Quantidade de itens X fator de equivalência	4,10
Aumentar quantidade de linhas por página de relatório que não envolvem novos dados, somente formatação	Atualização de layout de relatório	Deverá ser realizada a medição do relatório	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Implantação em relatórios	Implantação de relatórios	Deverá ser realizada a medição do relatório	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Limitar linhas por páginas de consulta	Atualização de layout de consultas	Deverá ser realizada a medição de consulta	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Exclusão múltipla de linhas selecionando várias para exclusão em lote	Exclusão de linhas em lote	Deverá ser realizada a medição do relatório ou de consulta	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Adequação de uma funcionalidade para ser chamada por outro Web service ou integração entre sistemas	Atualização de serviços	Deverá ser realizada a medição da função envolvida	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Replicação de consulta existente em outra tela (relatório)	Replicação de funções existentes em telas avançadas	Deverá ser realizada a medição de consulta	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Modificar servidor (caminho) para download de arquivos	Atualização de servidores	Deverá ser realizada a medição das funções a serem afetadas	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8
Adequar mensagem de permissão de acesso no sistema	Item de segurança	Deverá ser realizada a medição das funções a serem afetadas	Quantidade de itens X fator de equivalência	4,8

Tabela informativa – itens previstos no Roteiro de métricas do SISP, versão mais atualizada





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<b>Relatório mensal do serviço de garantia de evolução tecnológica e funcional</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Data:</b>
	01	XX/XX/2020

Mês de referência: mn/aaaa

**1- Atividades em andamento**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que não foram encerradas. Sejam elas ações continuadas e permanentes, adequações no Sistema que serão disponibilizadas em versões futuras ou projetos que estão em andamento]

**2- Atividades encerradas no mês de referência**

[Descrever as atividades de evolução tecnológica e funcional empreendidas para o período referência e que foram encerradas. Quando existirem atividades que foram finalizadas e possuem prazos de solução acordados os mesmos devem estar presentes neste relatório para apuração do nível mínimo dos serviços]





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI – B

MODELO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS

**1. Introdução**

*Esta seção deve conter os objetivos da demanda.*

**2. Escopo**

*Definição do escopo específico para atendimento da demanda, incluindo o não-escopo.*

**3. Cronograma**

*PT-<ÁREA DE NEGÓCIO>-<SISTEMA>-<AAAA>-<NNNN>*

*PLANO DE TRABALHO*

*Nesta seção serão demonstradas todas as atividades necessárias para atender a demanda.*

Id	Nome Tarefa	Início planejado	Término planejado	Esforço estimado	Nome dos recursos

**4. Stakeholders**

*Nesta seção informaremos todos os envolvidos no processo de atendimento da demanda.*

Papel	Nome

**5. Comunicação**

*Nesta seção informaremos quais os canais de comunicação que serão utilizados.*

**6. Riscos**

*Nesta seção serão registrados os riscos gerenciados para o atendimento da demanda*



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ficha de Presença

Revisão:  
02 Data:  
XX/XX/20

<b>Curso/Repasse:</b>	
<b>Instrutor:</b>	
<b>Período:</b>	

Nome do participante	Datas				Nota
	//	//	//	//	
	Assinatura				
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

<b>Horário(s):</b>	
<b>Carga</b>	
<b>Horária/dia:</b>	
<b>Carga</b>	
<b>Horária/total:</b>	
<b>Observações:</b>	





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Cliente:** <NOME DO CLIENTE>

**Projeto:** <NOME DO PROJETO>

**Data da Visita:** <DIA> DE <MÊS> DE <ANO>

<i>RVT-&lt;Área de negócio&gt;-&lt;Sistema&gt;.&lt;aaaa&gt;.&lt;nnnn&gt;</i> <b>Relatório de Atividades</b>	
<i>RVT-&lt;Área de negócio&gt;-&lt;Sistema&gt;.&lt;aaaa&gt;.&lt;nnnn&gt;</i> <b>Relatório de Atividades</b>	<b>Revisão</b> : 02 <b>Data:</b> XX/XX/20

**RELATOR:** <nome do funcionário> (<função>)

Técnicos Envolvidos	Função	Horários

**Motivo da Visita**

<texto>

**Relatório da Visita**

<texto>





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<p><i>EMD-&lt;Área de negócio&gt;-&lt;Sistema&gt;.&lt;aaaa&gt;.&lt;nnnn&gt;</i></p> <p><b>Especificação de Migração de Dados</b></p>	<p><b>Revisão:</b> 02</p> <p><b>Data:</b> XX/XX/20</p>
--	--

<nome do relator> (Relator)  
Florianópolis, <dia> de <mês> de <ano>

---

<preencher com o nome do cliente>

< Nome do Sistema >



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ÍNDICE**

1	Introdução	5
1.1	Partes interessadas	5
1.2	Impactos	5
1.3	Premissas	5
1.4	Restrições	5
2	Origem dos dados	5
2.1	Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem	5
2.2	Análise da origem dos dados	5
2.3	Perfil dos atributos dos dados de origem	6
3	Mapeamento entre os dados de origem e de destino	6
4	Procedimento de migração	6
5	Testes e validações	6
6	Aprovação	6

**1 Introdução**

*Esta seção deve conter os objetivos da migração dos dados e seu escopo.*

**1.1 Partes interessadas**

*Esta seção identifica as partes interessadas ou afetadas pela migração de dados.*

**1.2 Impactos**

*Esta seção deve conter, de forma sucinta, os impactos causados pelo problema.*

**1.3 Premissas**

*Esta seção deve conter, tudo o que deve ser disponibilizado para que a migração aconteça conforme o que foi planejado.*

**1.4 Restrições**

*Esta seção contém as restrições de tempo, custos, escopo, pessoal etc. que afetam a migração dos dados.*

**2 Origem dos dados**

**2.1 Descrição dos sistemas legados e bancos de dados origem**

*Esta seção descreve detalhadamente quais são as origens dos dados a ser migrados.*

**2.2 Análise da origem dos dados**





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Esta seção descreve a forma de acesso às origens dos dados e também deve mostrar uma representação – relacional, em arquivos texto etc. – dos grupos de dados.*

**2.2.1 Diagrama de dados de origem**

*Esta seção deve apresentar de forma gráfica o modelo de dados de origem.*

**2.3 Perfil dos atributos dos dados de origem**

*Esta seção documenta o conteúdo e a semântica dos dados de origem.*

**3 Mapeamento entre os dados de origem e de destino**

*Esta seção descreve o mapeamento entre os elementos do banco de dados de origem e os elementos do banco de dados de destino correspondente, com base no perfil dos dados de origem e no modelo de dados do banco destino*

**4 Procedimento de migração**

*Esta seção identifica quais partes das origens de dados podem ser automaticamente migradas e quais devem ser migradas manualmente e de que forma irá ocorrer.*

**5 Testes e validações**

*Esta seção descreve o procedimento de validação dos dados migrados.*

**6 Aprovação**

*Nesta seção devem ser descritos os nomes dos responsáveis pela aprovação do documento. Caso não seja necessária a aprovação esta seção pode ser removida.*





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO II**

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

Florianópolis, 20 de dezembro de 2021

À  
**Procuradoria Geral do Estado da Bahia**  
Salvador - BA

Assunto: Proposta comercial para prestação de serviços voltados ao Sistema SAJ/Procuradorias

**Prezados Senhores,**

A empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., com sede em Florianópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no. 82.845.322/0001-04, vem apresentar proposta de preços para continuidade dos serviços destinados ao sistema SAJ/Procuradorias, em substituição ao Contrato nº 011/2017 em razão da proximidade de seu vencimento, contemplando:

- i. Serviço de Sustentação;
- ii. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional - GETF;
- iii. Suporte Técnico Personalizado;
- iv. Serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades Sob Demanda.

Para os serviços acima mencionais, a presente proposta contempla os módulos licenciados pela PGEBA, os mesmos considerados pelo Contrato nº 011/2017, conforme relação que segue:

- i. Execução Fiscal
- ii. Contencioso Judicial
- iii. Módulo Consultivo

Av. Luiz Bóite Piazza | nº1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC  
Fone +55 48 3027 8000 | [www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)

Contrato PGE nº 009/2022 fls. 120/129





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

Os preços ora apresentados são os mesmos atualmente praticados no Contrato nº 011/2017, atualizados desde o último reajuste aplicado de acordo com os mesmos critérios e índices contratualmente estabelecidos: variação do INCP entre fevereiro e novembro/2021, calculado em 9,06%. Este percentual é inferior ao valor inicial originalmente contratado, atualizado, mas corresponde ao mínimo indispensável à manutenção dos serviços. Apenas a título de elevação de custos por conta de Dissídio Coletivo, houve 10% de aumento. Outras majorações, como as de custo atrelados a dólar, e a provocada por alta demanda de profissionais de TI, superam 20%.

### 1. SUSTENTAÇÃO

O serviço de Sustentação inclui as atividades de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, executadas na sede da Softplan, utilizando-se para tanto do amplo conhecimento da empresa no sistema SAJ/Procuradorias e nas regras de negócio respectivas, compreendendo:

- Repasse de orientações sobre otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários, instalação, configuração e atualizações dos servidores de aplicação e banco de dados, quando estes estiverem relacionados aos sistemas objeto desta proposta comercial;
- Definição de procedimentos, para a operacionalização de tarefas vinculadas ao ambiente computacional, relacionados aos sistemas;
- Serviço de orientação sobre a utilização do sistema, esclarecendo dúvidas à equipe técnica da PGEBA, a respeito da configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento, e a explicação do impacto e regras de negócio associadas às funcionalidades dos sistemas;
- Manutenções e geração de versões corretivas do sistema.

Av. Luiz Boite Piazza | nº1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC  
Fone +55 48 3027 8000 | [www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

Incluem-se atividades de avaliação de problemas que possam dificultar ou impossibilitar a utilização de funcionalidades do sistema, compreendendo as seguintes fases:

- Diagnóstico;
- Análise;
- Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;
- Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

Para os módulos licenciados pela PGEBA, o valor mensal do serviço de **Sustentação** cotado corresponde a **R\$ 84.797,74** (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

## 2. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL - GETF

O serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional compreende o conjunto de ações continuadas realizadas pela Softplan visando assegurar o constante aprimoramento e avanço funcional e não funcional da solução SAJ/Procuradorias. Estas atividades são importantes para manter o *software* operando a contento, mesmo diante das mudanças frequentes no ambiente operacional.

Além disso - e tão importante quanto - estas ações viabilizam o avanço funcional da solução, de forma segura e sustentável, preservando a qualidade interna dos códigos, a robustez da arquitetura e a integridade da solução em seu todo. Os aprimoramentos continuados asseguram aos clientes e usuários a tranquilidade de que os seus investimentos não serão perdidos por conta de obsolescência tecnológica ou funcional da solução. Portanto, revestem-se de importância estratégica para o sucesso da missão da PGEBA.

A Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional assegurará à Procuradoria Geral do Estado da Bahia melhorias continuadas. Para tanto, incluem-se no escopo, as seguintes atividades:

Av. Luiz Boite Piazza | nº1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC  
Fone +55 48 3027 8000 | [www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/4977-A219-C520-77A4> e informe o código 4977-A219-C520-77A4





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

- Melhorias em usabilidade, qualidade, desempenho, confiabilidade e escalabilidade do sistema;
- Modificações no código fonte, buscando obter melhor legibilidade ou adequação aos mais recomendados paradigmas de programação;
- *Refactoring* (reescrita) de partes do SAJ Ministérios Públicos que não estão mais adequadas a receberem novas modificações ou adição de novas funcionalidades. Isso é importante pois, com a evolução do SAJ/Procuradorias, alguns de seus componentes podem se tornar incompatíveis ou de difícil adequação para receber novas funcionalidades. Nestes casos, torna-se necessário reescrever partes do código fonte do sistema para habilitá-las e recepcioná-las.
- Ações permanentes e continuadas visando a adaptação do *software* para acomodar as frequentes mudanças ocorridas no ambiente externo. Estas mudanças podem estar relacionadas ao aumento de número de usuários, à quantidades de processos. Também guardam relação com a necessidade de manter o sistema funcional perante o surgimento de atualizações na plataforma em que o sistema opera, tais como, novas versões de sistemas operacionais, servidores de aplicação e navegadores, entre outros.
- Assegura o recebimento das implementações do demais clientes ou de implementações de iniciativa da Softplan, relativamente aos módulos contratados.

A Softplan dispõe de uma equipe que, proativa e permanentemente, atua em pesquisas, análises e codificações, de forma a se antecipar às necessidades. Além de benéfica, esta postura proativa permite que as alterações ou adequações se façam em tempo hábil, mitigando riscos à continuidade e eficiência do uso do sistema. Assim, há

Av. Luiz Boite Piazza | nº1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC  
Fone +55 48 3027 8000 | [www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

trabalhos para os quais o próprio cliente não possui uma entrega percebível, pois simplesmente conta com antecipação de solução de problemas, e acaba por não sentir sua execução: constataria sua falta quando da efetivação de problemas, caso não fossem evitados.

Igualmente há trabalhos que não equivalem a uma entrega correspondente materializada, eis que há equipes voltadas a P&D, com pesquisas e estudos de impactos e de necessidade de desenvolvimento de soluções, independentemente de ao final revelarem-se concretizáveis. Todo este trabalho é destinado a um sistema onde quaisquer impactos que dificultem ou impossibilitem sua operação traduzir-se-ão em sérios prejuízos aos usuários e à sociedade. Não por outro motivo, nosso serviço consiste em mais do que uma atividade operacional: consiste numa garantia da empresa de que as evoluções tecnológicas e funcionais serão tratadas de acordo com a necessidade apresentada. A empresa assume uma obrigação, e a PGEBA um direito, convergentes para a plena funcionalidade do sistema.

Para os módulos licenciados pela PGEBA, o valor mensal do serviço de **Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional** cotado corresponde a **R\$ 157.481,49** (cento e cinquenta e sete reais, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

### 3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PERSONALIZADO

O processo de apoio à resolução de dúvidas, orientação e demandas da equipe técnica e dos usuários internos do SAJ requer atendimento especializado e personalizado, a fim de dar maior segurança e celeridade àqueles que dependem da utilização da SAJ/Procuradorias.

Neste sentido, a Softplan fornece o serviço Suporte Técnico Personalizado, composto de profissionais capacitados, prestando atendimento direto à equipe técnica da PGEBA e aos usuários internos do

Av. Luiz Boite Piazza | nº1302 | Lote 87/89 | Cachoeira do Bom Jesus | Florianópolis - SC  
Fone +55 48 3027 8000 | [www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/4977-A219-C520-77A4> e informe o código 4977-A219-C520-77A4





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

SAJ, por meio de canais de comunicação disponibilizados pelo PGEBA, ou presencialmente, conforme se mostrar conveniente e melhor adequado.

O serviço de apoio técnico especializado compreende ainda a utilização, de forma parcial, da equipe de profissionais especialistas da Softplan, que poderão ser acionados para atuar em demandas de maior complexidade, quando necessário, para apoiar o profissional disponibilizado à PGEBA, objetivando garantir maior assertividade e qualidade dos serviços contratados. Neste serviço, nosso citado profissional contará com canal de atendimento direto com a equipe de especialistas nas regras de negócios, funcionalidades e módulos integrantes do Sistema/Procuradorias, complementando o serviço .

Para a execução do serviço de **Suporte Técnico Personalizado** para a disponibilização de um profissional, o valor mensal corresponde a **R\$ 18.419,67** (dezesete mil, setecentos e trinta reais).

#### 4. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA

Para a execução de atividades não previstas/abarcadas nos serviços recorrentes contratados, a empresa oferece aos seus clientes a contratação de serviços na modalidade sob demanda, executados somente quando solicitados pelo cliente, contemplando:

- i. Modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ/Procuradorias, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, mensurados e realizados pela métrica de Pontos de Função;
- ii. Execução de atividades técnicas cuja aferição não é possível de ser realizada pela métrica de pontos de função, cujo esforço é estimado e executado em horas técnicas, destinados à execução de atividades relacionadas ao Sistema SAJ/Procuradorias, como





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FC-UNJ-CD.2021.0558

**softplan**

consultorias, capacitações, migrações, implantações em novas unidade, especificação de negócio, entre outras atividades.

O valor unitário do **Ponto de Função** ofertado pela empresa equivale a **R\$ 1.835,00 (mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. Para os serviços demandados mediante horas técnicas (atividades não mensuradas em pontos de função), remotas, o valor unitário do Ponto de Função será convertido de acordo as atividades e respectivos fatores de ajustes previsto no item 5.5. do Termo de Referência do Contrato nº 011/2017.

#### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os valores deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação desta proposta comercial, mediante aplicação da variação apontada pelo INPC considerada no mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao do reajuste. Em caso de atraso nos pagamentos, o valor deverá ser atualizado monetariamente.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais. Reafirmando nossa honra na parceria ao longo de anos com a Procuradoria Geral do Estado da Bahia, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Zaira Gouveia**  
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PC-CCJUD.2022.0091

**softplan**

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022

À  
**Procuradoria Geral do Estado da Bahia**  
Salvador - BA

Assunto: Complemento à Proposta Comercial FC-UNJ-CD.2021.0558  
- prestação de serviços voltados ao Sistema  
SAJ/Procuradorias

**Prezados Senhores,**

A empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., com sede em Florianópolis - Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no. 82.845.322/0001-04, vem apresentar complementação à proposta de preços para continuidade dos serviços destinados ao sistema SAJ/Procuradorias, em substituição ao Contrato nº 011/2017.

Em atenção à solicitação formulada por essa Procuradoria para manutenção dos valores atualmente vigentes, esclarecemos a inviabilidade de atendimento, considerando:

- a. A prestação de serviços pela empresa envolve vários custos, entre os quais, além da mão de obra envolvida, licenças, ferramentas, equipamentos.

Especialmente o custo com a mão de obra disponibilizada para prestação dos serviços tem aumentado significativamente, parte, em decorrência de dissídios coletivos e políticas de pessoal internas, e parte em razão do aumento do salário médio no mercado da tecnologia da informação, com reflexos internos em novas





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PC-CCJUD.2022.0091

**softplan**

contratações bem como na manutenção dos atuais colaboradores. Durante a pandemia, mas já anterior, houve um aquecimento no mercado, com demanda por profissionais que supera a oferta existente, elevando os salários médios das diversas categorias. Durante os anos de 2020 e 2021, houve um aumento do valor médio variável por categoria, muito acima do percentual resultante do dissídio, e inclusive muito superior ao próprio percentual de reajuste contratualmente previsto. Várias categorias tiveram elevação superior a 30%.

- b. Ao mesmo tempo, cenários passado e atual apontam com alta inflacionária, que impacta diretamente em todos os custos, além do referenciado anteriormente.
- c. Por outro lado, a proposta para o novo contrato apresentou como índice de diferente de preços 9,06%, inferior à variação do INPC dos últimos 12 meses, pois considerou apenas o período de fevereiro a novembro de 2021.
- d. Contudo, além da aplicação de índice inferior à variação inflacionária, concedemos, sobre os valores apresentados na proposta ora complementada, novo desconto de 3% para o serviço de Suporte Técnico Personalizado e de 5% para o Serviço sob Demanda, ficando os novos valores assim propostos:

Serviço	Unidade	Valor unitário (R\$)
Sustentação	Mês	R\$ 84.797,74
GETF	Mês	R\$ 157.481,48
Suporte Técnico Personalizado (1x)	Profissional/Mês	R\$ 17.912,98
<b>Total mensal</b>		<b>R\$ 260.192,20</b>
Sob Demanda	Ponto de Função	R\$ 1.750,90

- e. Destarte, solicitamos a Vossas Senhorias compreensão para a inviabilidade de atendermos à solicitação na forma como realizada, mas atendida parcialmente com apresentação de novos valores, de forma assegurar o mínimo indispensável aos preços de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PC-CCJUD.2022.0091

**softplan**

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais. Reafirmando nossa honra na parceria ao longo de anos com a Procuradoria Geral do Estado da Bahia, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Zaira Gouveia**  
**Gerente de Contratos**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4977-A219-C520-77A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 01/03/2022 17:06:15 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/4977-A219-C520-77A4>



**RECURSOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA EM 03/03/2022**

Processo SEI nº. 009.0287.2021.0051781-11

Interessado: COMERCIAL MAGALHÃES ALMEIDA LTDA, CNPJ nº. 34.307.884/0001-43

Decisão: INDEFIRO o REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, com base nos opinativos da d. Procuradoria Geral do Estado - PGE inserto no citado processo.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/22 - CONDER**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o RILC da CONDER e as disposições do Edital da Licitação, comunica aos interessados que a licitante **L CONSTRUÇÃO LTDA** interpôs recurso contra a decisão da Comissão na licitação supracitada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS AVENIDAS SEVERINO VIEIRA E JOANA ANGÉLICA E DA RUA ANTÔNIO CONSELHEIRO, NO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA**. O texto do referido Recurso encontra-se à disposição dos interessados, no Site da CONDER, no campo da licitação em questão, para fins de direito. Salvador, 04 de março de 2022. Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**CONTRATOS****CASA CIVIL****Empresa Gráfica da Bahia – EGBA****CONTRATO Nº 2022.0011.00**

**PROCESSO Nº 052.2973.2021.0003105-76. LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 098/2021. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Regina Michelin Energia Eireli - ME. **OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, relativo aos equipamentos que compõem a Subestação e Cubículos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **FORMAS DE PAGAMENTO:** Depósito bancário em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 75 (setenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022.

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2021.0039.00**

**PROCESSO SEI Nº 052.2972.2022.0000174-73. CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Mulpaper Distribuidora de Papéis Ltda. **OBJETO:** Prorrogação das condições de entrega, a 3ª e 4ª entrega do produto adquirido que deveriam ocorrer nos meses de fevereiro e abril de 2022, respectivamente, ocorrerão, pela ordem, nos meses de junho de 2022 e agosto de 2022. **PRAZO:** Em razão da alteração referida na cláusula primeira, o prazo de vigência do contrato, inicialmente 240 dias, fica prorrogado por mais 125 dias, com final previsto para o dia 28/09/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022.

**EGBA****GESTÃO DOCUMENTAL**

EGBA: 71 3117 2517/2535 • www.egba.ba.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RESUMO DAS COMPRAS - ART. 59, INCISOS I E II DA LEI 9.433/05 - FEVEREIRO/2022

RECURSOS: DIRETORIA GERAL/FUNDO DE MODERNIZAÇÃO

Nº Proc.	Objeto	Fornecedor	Unid. de Medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
006.0411.2022.0004871-42	Aquisição de interruptores elétricos	Total Cabos Comércio De Materiais Elétricos e Informática EIRELI	UN	50	34,50	1.725,00
006.0411.2022.0005219-36	Aquisição de placas de gesso	Raquel Rodrigues de Andrade	UN	80	85,00	6.799,99
006.0411.2022.0004332-12	Aquisição de Pendrive 16 GB e 32 GB	Rosineide Adorno dos Santos	UN	15	Variável	310,00

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo SEI nº. 006.0408.2022.0004535-95

Contrato nº PGE 009/2022 - Inexigibilidade 001/2022

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

Objeto: Serviços de sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional, suporte técnico personalizado e serviços sob demanda para a devida manutenção do Sistema SAJ/Procuradorias do PGE.Net. Valor Global estimado: R\$ 3.647.576,40 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 300/154/354, Projeto/Atividade - 4703, Elemento da Despesa - 33.90.40. Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022. Regime de Execução/Forma de Pagamento: Empreitada por preço unitário.

Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Gestão Estratégica

Gestor: Eduardo Jorge Rodrigues Brandão

Fiscal: Vito Magarão

**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL****Termo Aditivo 04 (Contrato PGE 030/2019)**

Processo nº 006.0400.2021.0035146-18

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA/BA**

Objeto: Aditar o contrato para concessão de revisão dos preços, considerando a celebração da convenção coletiva 2021/2022 e o aumento dos gastos com gestão do contrato e manutenção dos serviços, a partir de 01/05/2021, ficando alterado o valor global anual do contrato para R\$ 573.892,56 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 300/154, Projeto/Atividade - 4704, Elemento de Despesa - 33.90.39, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

**RESUMO DE TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO**

Contrato PGE 002/2018

Processo nº 006.7550.2019.0022748-90

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Termo Aditivo 05: a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 28/03/2022 e término em 15/01/2023 com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 053/2017**

**Processo SEI nº:** 009.1491.2021.0049496-51. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 08 (oito) meses, com início em 22.03.2022 e término em 16.11.2022, com a renúncia expressa ao reajustamento e revisão do preço do contrato, aos períodos de 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, mantendo-se o valor mensal de R\$ 779.940,76 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos). **Unidade Orçamentária:** 09.101 e 11.101, **Unidade Gestora:** 0010 e 0001, **Projeto/Atividade:** 04.126.315.4875 e 12.126.502.2002, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 e 33.90.40.00, **Destinação de Recurso:** 0.100.000000, 0.108.000000, 0.114.000000 e 0.308.0000. **Assinatura:** 03.03.2022.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 014/2019**

**Processo SEI nº:** 009.0177.2021.0042571-80. **Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Contratada:** Prime Serviços e Empreendimentos Eireli. **Objeto:**